



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CVI

Edição Digital nº 10389 | 29 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 07 de Março de 2019

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	03
Casa Militar	04
Procuradoria Geral do Estado	06

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	11
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	14
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	14
Secretaria da Cultura	15

Secretaria da Educação	15
Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos	18
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária	18
Secretaria da Infraestrutura e Logística	22
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	23
Coordenação da Receita do Estado	23

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	24
Defensoria Pública do Estado - DPP	24
Ministério Público do Estado do Paraná	30



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral
Vice-governador Darci Piana		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Osmar Alves Baptista Junior	Secretário Diretor-Geral
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral		
Casa Militar Welby Pereira Sales	Chefe Sub-Chefe		

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência Reinhold Stephanes Bráulio Cesco Fleury	Secretário Diretor-Geral	Família e Desenvolvimento Social Ney Leprevost Adair Cabral Filho	Secretário Diretor-Geral
Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Rubens Ernesto Niederheilmann	Secretário Diretor-Geral	Fazenda Rene de Oliveira Garcia Junior Fernandes dos Santos	Secretário Diretor-Geral
Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete	Infraestrutura e Logística Sandro Alex de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Luiz Cezar Pedrini Kawano Luiz Cezar Pedrini Kawano	Secretário Diretor-Geral	Justiça, Trabalho e Direitos Humanos Ney Leprevost Neto Adair Cabral Filho	Secretário Diretor-Geral
Comunicação Social Hudson Roberto José Fabricio Ferreira	Secretário Diretor-Geral	Meio Ambiente e Recursos Hídricos Marcio Fernando Nunes Lindsley da Silva Rasca Rodrigues	Secretário Diretor-Geral
Cultura Hudson Roberto José Luciana Casagrande Pereira Ferreira	Secretário Diretor-Geral	Planejamento e Coordenação Geral Valdemar Bernardo Jorge Mauricio Scandelari Milczewski	Secretário Diretor-Geral
Desenvolvimento Urbano João Carlos Ortega Francisco Luis dos Santos	Secretário Diretor-Geral	Segurança Pública e Administração Penitenciária Luiz Felipe Kraemer Carbonell Orlando Artur da Costa	Secretário Diretor-Geral
Educação Renato Feder Moacir Gomes da Silva	Secretário Diretor-Geral	Saúde Beto Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral
Esporte e do Turismo Renato Feder Walmir da Silva Matos	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Tiago Baccin

Diretora Adjunto
Elaine Arruda Nunes Gonçalves

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

15.597.318-8/19 - "1. AUTORIZO o afastamento do servidor **MARIO HELIO GOMES DE LIMA**, RG nº 13.272.796-1, para participar do XXIV Congresso de Antropologia de Ibéro-america, a ser realizado na cidade de Ponta Delgada-Portugal, no período de 07-03-2019 a 17-03-2019, sem ônus, nos termos do art. 2º, inc. III, do Decreto Estadual nº 444/1995. 2. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática as normas legais e regulamentares foram realizados exclusivamente pelo Órgão de origem do (a) servidor (a) nos termos do art. 19, do Decreto Estadual nº 444/1995. 3. Ao Grupo de Recursos Humanos que observe a regra administrativa prevista no art. 18, do Decreto Estadual nº 444/1995, fazendo juntar ao expediente administrativo cópia da referida documentação. 4. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se para as providências legais. Em 07/03/19". (Enc. proc. à SEAP, em 07/03/19).

19268/2019

Casa Civil

PORTARIA Nº 002

O DIRETOR GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 247, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Conceder Licença Especial de 90 dias, ao (à) servidor (a) **ALAIDE DE FATIMA DE ANDRADE ELEUTERIO**, RG. nº 12383770-PR, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO, nível I-11, LF 1, no período de 06 de Março de 2019 a 03 de Junho de 2019, tendo em vista que o(a) mesmo(a) não se afastou do efetivo exercício de suas funções durante o período de 01 de Novembro de 2013 à 31 de Outubro de 2018.

Curitiba, 07 de Março de 2019

FELIPE AUGUSTO AMADORI FLESSAK
Diretor Geral

19273/2019

RESOLUÇÃO Nº 10

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, Resolve designar, a partir de 21 de fevereiro de 2019, o servidor **FERNANDO FLAVIO PACHECO**, RG nº 1.151.716-1, para desempenhar suas funções no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica formalizado com a Casa Civil, publicado na edição nº 10.381, do Diário Oficial do Estado, de 21 de fevereiro 2019.

Curitiba, 07 de março de 2019.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

19271/2019

Diário **OFICIAL**



A informação oficial do estado, certificada digitalmente.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

DETRAN**EXTRATO DE ADESÃO AO CONVÊNIO Nº 017/2017****PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E OS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**

Objeto: Por intermédio deste CONVÊNIO, o DETRAN/PR delega ao MUNICÍPIO que aderir conforme Termo de Adesão, a responsabilidade de indicar funcionário(s), devidamente capacitado(s) pelo DETRAN/PR para, nas estruturas dos MUNICÍPIOS, exercer as atividades relativas aos serviços de trânsito, jurisdicionadas às Circunscrições Regionais de Trânsito, especificamente da área de veículos automotores.

Autorização: Sr. Marcos Elias Traad da Silva – Diretor-Geral do DETRAN/PR em 29/09/2017.

Protocolo: nº 14.452.985-5.

Vigência: A partir da publicação do extrato de Termo de Adesão no Diário Oficial do Estado até 17/10/2022.

Aderir a este convênio o seguinte município: Itaipulândia, Paranapoema, Quinta do Sol.

17794/2019

PORTARIA Nº 017/2019–COOGS/DAF

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 15.241.841-8, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º. A Portaria nº 616/2018-COOGS/DG em seu Artigo 1º para constar como Despachante de Trânsito **OFÉLIA MONTANHER DE OLIVEIRA** onde se lê OFÉLIA MONANHER DE OLIVEIRA;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor Geral, 10 de janeiro de 2019.

Cesar Vinicius Kogut
Diretor Geral

17904/2019

Casa Militar**PLANO DE ATIVIDADES - NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO – NCI
EXERCÍCIO 2019 - JANEIRO – 2019****SUMÁRIO**

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	ATIVIDADES	4
2.1	AUDITORIAS	4
2.2	ACOMPANHAMENTOS	4
2.2.1	NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	5
2.3	MONITORAMENTO	5
3.	METODOLOGIA DE TRABALHO	6
3.1	FASES	6
3.2	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	6
4.	EQUIPE TÉCNICA	7
5.	CRONOGRAMA	7
6.	RELATÓRIO DE ATIVIDADE DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO – RACI	7
	ANEXO I	9
	INTRODUÇÃO	10
	ATIVIDADE DE AUDITORIA	10
	AUDITORIA ESPECIAL	10
	AUDITORIA DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO	11
	Prestação de Contas 2018	11
	Execução Orçamentária	11
	Gestão de Pessoal – Folha de Pagamento	12
	AUDITORIA DE NATUREZA OPERACIONAL (ANOp)	12
	Execução de Programas Institucionais	12
	AUDITORIA DE CONFORMIDADE	12
	Licitação e Contratos	13
	Administração	13
	Contabilidade	13
	METODOLOGIA DE TRABALHO	13
	Fases da Auditoria	13
	Críticos de Seleção	14
	EQUIPE TÉCNICA	14
	CRONOGRAMA	15

ANEXO II	16
ANEXO III – A	17
ANEXO III – B	18

1. INTRODUÇÃO

O presente Plano de Atividades do Núcleo de Controle Interno – PATI/NCI estabelece o planejamento das atividades de auditoria, fiscalização, acompanhamento e monitoramento no âmbito da Casa Militar da Governadoria do Estado do Paraná – CM para o exercício de 2019.

A Auditoria tem por objetivo primordial identificar e avaliar os resultados operacionais na gerência da coisa pública e a seu exercício observará os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de governo.

A Fiscalização buscará comprovar se o objetivo dos programas institucionais existe, se correspondem às especificações estabelecidas, se atende às necessidades para as quais foi definido e à legislação, se guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle administrativo são suficientes e permitem a avaliação dos resultados.

O Acompanhamento consiste em um instrumento de controle utilizado ao longo de um período predeterminado para a observação seletiva das atividades/operações executadas pelas unidades administrativas, de modo a contribuir para que a gestão da instituição seja conduzida dentro dos princípios que regem a Administração Pública, entre eles: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência; sempre em busca do zelo, da eficácia e economicidade no trato com a coisa pública, observando-se a conformidade na utilização dos recursos e o desempenho institucional, com acompanhamento, controle e avaliação dos resultados.

Por meio das ações previstas no PATI/NCI serão feitas verificações e avaliações dos sistemas e procedimentos organizacionais utilizados nas atividades administrativas da CM.

A seleção das áreas e dos processos Auditados/ Fiscalizados/ Acompanhados/ Monitorados levarão em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, e, ainda, as metas traçadas no Plano Plurianual, no Planejamento Estratégico e no Plano de Gestão da CM.

As ações empreendidas por este NCI no exercício de seu mister típico repetem fases próprias de trabalho, correspondentes a: planejamento, comunicação, execução e monitoramento, as quais integram projeto de formalização do respectivo fluxograma, normatização dos procedimentos e elaboração de modelos de suas respectivas peças.

No processo de aprimoramento das ações de controle, com vistas a lhes imprimir caráter técnico e efetivo, adotou-se como rotina obrigatória o procedimento de monitoramento.

2. ATIVIDADES**2.1 AUDITORIAS**

As atividades de Auditoria planejadas para 2019 são apresentadas no Plano Anual de Auditoria – PAA/NCI que compõe o ANEXO I deste documento.

2.2 ACOMPANHAMENTOS

O planejamento das atividades consignado no Plano Anual de Acompanhamento das Atividades de Gestão será executado pelo Núcleo de Controle Interno – NCI.

O objetivo definido pelo Núcleo de Controle Interno para a execução do plano traçado é contribuir para que tanto a gestão nas compras e contratações como a gestão dos recursos humanos sejam conduzidos dentro dos princípios que regem a Administração Pública.

Para atingir esse objetivo, o presente plano prevê a realização de acompanhamentos dos atos de gestão, inclusive dos relacionados a recursos humanos, praticados nos procedimentos administrativos.

Ao longo do exercício, o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em função de fatores imprevisíveis que eventualmente surgirem, tais como: informações de falhas detectadas pelo NCI, determinações oriundas de superiores hierárquicos e/ou da Administração Superior da CM ou, ainda, de órgão de Controle Externo.

2.2.1 NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

O Núcleo de Controle Interno, vinculado administrativamente a Secretaria da Casa Militar, é a unidade responsável por verificar o desempenho das atividades administrativas; controlar o cumprimento das normas e métodos e procedimentos estabelecidos pela administração; propor elaboração e adequação de normas e de rotinas, métodos e procedimentos administrativos; e realizar as atividades de Auditoria, com vistas a contribuir para fortalecer e assessorar a gestão, dentro de suas especificidades no âmbito da Instituição.

Constituem objetos passíveis de análise e verificação pelo NCI as Compras e Contratações em geral, e Despesas com Pessoal sendo:

- Compras (Bens Permanentes e de Consumo)
- Contratações
 - Contratos de Obras e Serviços de Engenharia
 - Contratos com Despesas de Custeio
 - Contratos de Serviço de Transportes
 - Contratos de Tecnologia da Informação
 - Contratos de Terceirização de Serviços
 - Contratos de Serviços Prestados
- Despesas com Pessoal
 - Vencimento e da Remuneração

Indenização
Gratificação
Adicionais
Férias
Licenças
Afastamentos
Concessões
Tempo de Serviço

2.3 MONITORAMENTO

Considerando que auditorias/fiscalizações e acompanhamentos são processos constatativos e avaliatórios, e por essa razão só produzirão efeitos na medida em que houver a implementação das ações de melhoria em relação às disfunções apontadas no relatório, a fase de acompanhamento das recomendações ou sugestões de melhoria compreenderá o monitoramento à implementação das ações propostas ou justificadas de impossibilidade apresentada pela unidade auditada/fiscalizada/acompanhada.

3. METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades de auditoria/fiscalização, acompanhamento e monitoramento observarão as normas gerais atinentes à Auditoria Governamental.

3.1. FASES

No desenvolvimento das atividades previstas neste plano serão observadas as seguintes fases:

- Planejamento: será realizado o levantamento de dados, legislação aplicável e informações necessárias para conhecer o objeto e sua complexidade e, a partir daí, definir a extensão dos exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados. Será verificado, se for o caso, a implementação de recomendações sugeridas em análises anteriores sobre a matéria. Ainda nessa etapa serão elaboradas as Matrizes de Planejamento e de Procedimento que nortearão a fase de execução dos trabalhos.
- Execução: na fase de execução dos trabalhos, também conhecida como trabalho de campo, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis por meio de técnicas de entrevistas e exames documentais onde são coletados dados sobre os pontos fortes, faltas e irregularidades.

c) Relatório: nessa fase serão informados os achados, que decorrem da comparação entre a situação encontrada com o critério estabelecido, comprovados por evidências e documentados por meio dos papéis de trabalho. Os achados deverão, por consequência, ocasionar recomendações, determinações ou reconhecimento de boas práticas às áreas auditadas, fiscalizadas e acompanhadas.

3.2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção das amostras levará em consideração os critérios da materialidade, relevância, criticidade e risco, sendo que:

- Materialidade: representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistemas, contrato, atividade ou ação).
- Relevância: significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade finalista do órgão.
- Criticidade: representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc.
- Risco: possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

4. EQUIPE TÉCNICA

O Núcleo de Controle Interno atualmente conta com servidores militares graduados nas áreas de contabilidade e direito, sendo que todos possuem especialização nas áreas de contabilidade pública e/ou administração pública e, para o cumprimento deste plano, serão formadas equipes, agrupadas de acordo com suas habilidades e dimensão dos objetos das auditorias/fiscalizações, acompanhamentos e monitoramentos.

5. CRONOGRAMA

Os trabalhos inerentes ao PATI serão desenvolvidos nos períodos definidos nos cronogramas apresentados no Anexo III.

6. RELATÓRIO DE ATIVIDADE DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO – RACI

Ao final do prazo definido para execução dos trabalhos referentes a este Plano de Atividades será elaborado o Relatório Anual das Atividades do Núcleo de Controle Interno – RACI, o qual conterá o relato sobre as atividades de Auditoria/Fiscalização e dos Acompanhamentos em função das ações planejadas, bem como as ações diversas que exigiram atuação deste setor de controle interno.

O RACI observará a seguinte estrutura:

- Descrição das ações de Auditoria/Fiscalização e

Acompanhamento realizados em 2019;

- Registro quanto à implementação ou cumprimento, ao longo do exercício, de recomendações ou determinações efetuadas pelo Núcleo de Controle Interno ou pelos órgãos de controle externo; e
- Fatos relevantes de natureza administrativa ou organizacional com impacto sobre as ações de controle interno.

Curitiba, 22 de Fevereiro de 2019.

Cap. QOPM Ricardo da Costa

Coord. do Núcleo de Controle Interno da Casa Militar

Aprovado:

Maj. QOPM Welby Pereira Sales

Chefe da Casa Militar da Governadoria

ANEXO I

PLANO ANUAL DE AUDITORIA - PAA - NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2019

INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Auditoria do Núcleo de Controle Interno – PAA/NCI estabelece o planejamento das atividades de auditoria no âmbito da Casa Militar da Governadoria para o exercício de 2019.

A auditoria tem por objeto primordial identificar e avaliar os resultados operacionais na gerência da coisa pública e o seu exercício observará os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de gestão.

A finalidade básica da Auditoria é realizar exames para comprovar a legalidade e legitimidade dos atos e fatos administrativos e avaliar os resultados alcançados, quando aos aspectos de eficiência, eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e finalística.

Por meio das ações previstas no PAA/NCI serão feitas verificações e avaliações dos sistemas e procedimentos organizacionais utilizados na atividade administrativa da CM.

A seleção das áreas e dos processos auditados levou em consideração

aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, bem como as metas traçadas no Plano Plurianual, no Plano Estratégico e no Plano de Gestão da CM.

As ações empreendidas pelo Núcleo de Controle Interno no exercício de seu mister típico respeitam fases próprias dos trabalhos de auditoria, correspondentes a: planejamento, execução, comunicação e monitoramento, as quais integrarão projeto de formalização do respectivo fluxograma, normatização dos procedimentos e elaboração de modelos de suas respectivas peças.

No processo de aprimoramento das ações de controle, com vistas a lhes imprimir caráter técnico e efetivo, adotou-se como rotina obrigatória o procedimento de monitoramento.

ATIVIDADE DE AUDITORIA

AUDITORIA ESPECIAL

São auditorias solicitadas diretamente pela alta administração ou nas ações coordenadas pela Controladoria Geral do Estado. Para o exercício de 2019 não foi planejada pela CGE nenhuma Ação Coordenada de Auditoria.

AUDITORIA DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO

Tem por objetivo emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificando a execução de contratos, convênios, acordos ou ajustes, governança de TI, riscos, resultados, bem como a probidade na aplicação dos recursos públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da Casa Militar, compreendendo os seguintes aspectos a serem observados:

- Documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos;
- Existência física de bens e outros valores;
- Eficiência dos sistemas de controles internos administrativos e contábil; e
- Cumprimento da legislação e normativos.

Em 2019 serão realizadas Auditorias de Acompanhamentos de Gestão nas seguintes áreas e abrangências:

Prestação de Contas 2018

Compreende a análise dos documentos que integram a Prestação de Contas da Casa Militar da Governadoria no tocante ao cumprimento das metas e objetivos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, abrangendo a execução orçamentária, financeira e contábil, adequação e legitimidade dos gastos realizados no período, relativos ao orçamento aprovado e a compatibilidade dos mesmos à execução do Plano Diretor, bem como os resultados alcançados quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia na gestão dos recursos e sua avaliação com base em indicadores de desempenho válidos e confiáveis, em atendimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Estados do Paraná.

Execução Orçamentária

Avaliação da execução das ações previstas nos planejamentos orçamentários (PPA e LOA) ao longo do exercício de 2019.

Gestão de Pessoal – Folha de Pagamento

Nessa Auditoria o objetivo é a análise dos procedimentos no que tange o cumprimento da legislação vigente e das normas internas sobre os temas: vencimento, remuneração, teto constitucional, hora extra, gratificação, ajuda de custo, cessão e requisição de servidores, etc.

AUDITORIA DE NATUREZA OPERACIONAL (ANOp)

Tem por objetivo avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional ou parte dele, com a finalidade de certificar a efetividade e oportunidade dos controles internos e apontar soluções alternativas para a melhoria do desempenho operacional. Sua abordagem é de apoio e procura auxiliar a administração na gerência e nos resultados por meio de recomendações que visem aprimorar procedimentos de controle.

Em 2019 será realizada auditoria de natureza operacional (ANOp), na seguinte área e abrangência.

Execução de Programas Institucional

Avaliação da execução das ações previstas nos planejamentos orçamentários (PPA e LOA) ocorridos no exercício de 2018.

AUDITORIA DE CONFORMIDADE

É o instrumento de fiscalização cujo objetivo é o exame dos atos e fatos da gestão com vistas a certificar, exclusivamente, a observância às normas em vigor.

Em 2019 serão realizadas as seguintes Auditorias de Conformidade:

Licitação e Contratos

Nessa Auditoria o objetivo é a análise dos procedimentos no que tange o cumprimento da legislação vigente e das normas internas sobre os temas: contratos, licitações, contratação direta, convênios, etc.

Administração

O objetivo aqui é a verificação e a análise dos procedimentos no que tange o cumprimento da legislação vigente e das normas internas sobre os temas: bens móveis, bens imóveis, almoxarifado, segurança, transporte, etc.

Contabilidade

O objetivo aqui é a verificação e a análise dos procedimentos no que tange o cumprimento da legislação vigente e das normas internas sobre os temas: empenho, restos a pagar, liquidação, pagamento, etc.

METODOLOGIA DE TRABALHO

As equipes de auditoria atuarão de acordo com as normas de Auditoria Governamental.

Fases da Auditoria

As auditorias previstas neste plano devem observar as seguintes fases:

a)Planejamento: será realizado o levantamento de dados, legislação aplicável e informações necessárias para conhecer o objeto da auditoria e sua complexidade e, a partir daí, definir a extensão dos exames, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados. Será verificado, se for o caso, a implementação de recomendações sugeridas nas auditorias sobre a matéria. Ainda nessa etapa serão elaborados as Matrizes de Planejamento e de Procedimentos que nortearão a fase de execução dos trabalhos.

b)Execução: na fase de execução dos trabalhos, também conhecida como trabalho de campo, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis por meio de técnicas de entrevistas e exames documentais onde são coletados dados sobre os pontos fortes, folhas e irregularidades.

c)Relatório: nesta etapa, serão informados os achados de auditoria que decorrem da comparação entre a situação encontrada com o critério estabelecido, comprovados por evidências e documentados por meio de papéis de trabalho. Os achados de auditoria deverão, por consequência, ocasionar recomendações, determinações ou reconhecimento de boas práticas às áreas auditadas e encaminhadas ao monitoramento.

Critérios de Seleção

A seleção das amostras levará em consideração os critérios da materialidade, relevância, criticidade e risco, sendo que:

a)Materialidade: representa o montante de recursos orçamentários ou financeiro-materiais alocados e/ou do volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade ou ação) objeto de exames de auditoria.

b)Relevância: significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade finalística da CM.

c)Criticidade: representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes, etc.

d)Risco: possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica do Núcleo de Controle Interno está apresentada no Anexo II deste Plano, e na execução da atividade de Auditoria, serão formadas equipes, agrupadas de acordo com suas habilidades e dimensão do objeto a ser auditado.

CRONOGRAMA

Os trabalhos inerentes a este PATI serão desenvolvidos nos períodos definidos no cronograma apresentado no Anexo III.

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

ANEXO II

Equipe Técnica do Núcleo de Controle Interno*

Unidade	Servidores	Cargo	Formação
Núcleo de Controle	Ricardo da Costa	Coord. de Núcleo	- Bel. em Direito - Esp. em Formulação e Gestão de Políticas Públicas
Interno	Luciano Cotrim da Silva	Asses. Especial	- Bel. em Ciências Contábeis - Esp. em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal - Acadêmico de Direito

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

ANEXO III – A

Cronograma Geral – Plano Anual de Auditoria – 2019

Item	Atividades	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1.1	Auditoria de Acompanhamento de Gestão Área: Prestação de Contas 2018	XX	XX	XX									
1.2	Auditoria de Natureza Operacional Área: Execução de Programa Institucional				XX	XX						XX	XX
1.3	Auditoria de Conformidade Área: Licitação e Contratos						XX	XX					
1.4	Auditoria de Acompanhamento de Gestão Área: Execução Orçamentária – 2019				XX	XX						XX	XX
1.5	Auditoria de Acompanhamento de Gestão Área: Pessoal – Folha de Pagamento								XX	XX			
1.6	Auditoria de Conformidade Área: Administração					XX	XX						
1.7	Auditoria de Conformidade Área: Contabilidade		XX	XX									

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

ANEXO III – B

Cronograma Geral – Plano Anual de Acompanhamento da Gestão – 2019

Item	Atividade de Acompanhamento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1	Atividades DIÁRIAS												
1.1	Verificação de Publicações no DOE referentes aos atos administrativos que gerem despesas ou investimentos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.2	Análise documental dos atos praticados nos Procedimentos Administrativos que gerem despesas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.3	Cessão/Requisição de servidores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.4	Contribuição Previdenciária	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.5	Análise Procedimental – Locação de Imóveis	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.6	Análise Procedimental – Custeio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.7	Análise Procedimental – Transportes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.8	Análise Procedimental – Terceirização de Serviços	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.9	Análise Procedimental – Serviços Prestados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.10	Análise Procedimental – Aquisição de Bens	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.11	Análise Procedimental – Obras	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.12	Análise Procedimental – Informática	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2	Atividades PERIÓDICAS												
2.1	Análise dos Registros na Folha de Pagamento		XX		XX		XX		XX		XX		XX
3	Atividades ANUAIS												
3.1	Revisão anual do Plano de Trabalho do NCI												XX
3.2	Elaboração do relatório de atividades do NCI												XX

16604/2019

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 060/2019-PGE

Aprova alteração de listas de minutas padronizadas de Termos de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários para Municípios e respectivas Listas de Verificação, minuta esta qualificada na categoria *editais e instrumentos COM objeto definido*.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 8 de dezembro

de 1987, nos artigos 44, inciso VI, e 45 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, bem como nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alteração de listas de minutas padronizadas de Termos de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários para Municípios e respectivas Listas de Verificação, minutas estas qualificadas na categoria *editais e instrumentos COM objeto definido*.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2019.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO(S) INSERVÍVEL(IS) E/OU DESNECESSÁRIO(S) EM FAVOR DE MUNICÍPIO N.º XXXX/20XX

Termo de Doação de Veículo(s) Automotor(es) Inservível(is) e/ou Desnecessário(s) que celebram [O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO ÓRGÃO XXXXXXXX OU A ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA], e o Município de XXXXXXXX.

[O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO ÓRGÃO XXXXXXXX OU A ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA], com sede [ENDEREÇO COMPLETO], CEP XXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) [AUTORIDADE COMPETENTE], XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, doravante denominado **DOADOR**, e o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, doravante denominado **DONATÁRIO**, ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR**, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual nº 15.608/2007; no artigo 1º Lei Estadual nº 5.406/1966, cuja redação foi alterada pela Lei Estadual nº 19.322/2017; no Decreto Estadual nº 4.336/2009, com redação parcialmente alterada pelo Decreto Estadual nº 8.561/2017; conforme condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

O **DOADOR** declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) a seguir:

	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	RENAVAM	NÚMERO PATRIMÔNIO	VALOR
01	XXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXX
02	XXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXX
03	XXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **DOADOR** transfere ao **DONATÁRIO** a propriedade do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compromete-se o **DONATÁRIO** a efetuar a transferência do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, sob pena de desfazimento da doação.

Parágrafo Primeiro. O **DONATÁRIO** é responsável por todas as despesas decorrentes da transferência do(s) veículo(s), inclusive impostos, taxas e multas pendentes, ainda que decorrentes de fatos anteriores à doação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO DO BEM

O **DONATÁRIO** compromete-se, em observância ao que o dispõe o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual nº 15.608/2007, a destinar o(s) veículo(s), exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: [ESPECIFICAR A FINALIDADE E USO DE INTERESSE SOCIAL].

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

O **DONATÁRIO** responde pela utilização do(s) veículo(s) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O **DOADOR** providenciará a publicação do extrato deste Termo de Doação no Diário Oficial do Estado, conforme o artigo 110, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

....., de de 20XX.

Nome do Secretário/Dirigente Estadual
DOADOR

Nome do Representante Legal/Prefeito
DONATÁRIO

TESTEMUNHA 1

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____

TESTEMUNHA 2

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO DO TERMO DE DOAÇÃO
TERMO DE ENTREGA DE VEÍCULO(S) AUTOMOTOR(ES)

O **MUNICÍPIO de XXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, declara ter recebido, nesta data, do Senhor(a) XXXXXXXX, ocupante do cargo de XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, lotado no Departamento de Transporte Oficial – DETO/SEAP, o(s) veículo(s) abaixo identificado(s), para a destinação prevista na Cláusula Quarta do Termo de Doação de Veículo Automotor nº XXXX/20XX.

	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	RENAVAM	NÚMERO PATRIMÔNIO	VALOR
01	XXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXX
02	XXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXX
03	XXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXX

Local e data

SERVIDOR DETO_____
PREFEITO DO MUNICÍPIO**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS EM FAVOR DE MUNICÍPIOS**

Protocolo n.º

Termo de Doação n.º

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

1.	Solicitação da autoridade competente do Município, justificando a necessidade do(s) veículo(s), bem como indicando a finalidade e uso de interesse social a que se destinará(ão).	Fls. _____
2.	Justificativa técnica do Doador a respeito do interesse público da doação.	Fls. _____
3.	Termo de Inservibilidade ou Desnecessidade expedido pela Comissão competente, contendo: a) as especificações técnicas do bem a ser doado; b) o órgão de origem; c) as razões que determinaram a inservibilidade e/ou desnecessidade; d) o valor atribuído.	Fls. _____
4.	Cópia da Resolução de designação da Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade, constituída na forma do art. 2º, inc. I, do Decreto Estadual nº 4.336/2009.	Fls. _____
5.	Parecer Técnico do DETO/SEAP sobre a preferência da doação em relação à escolha de outra forma de alienação.	Fls. _____
6.	Minuta de Termo de Doação de Veículo Automotor em favor de Município, aprovada pelo Procurador-Geral do Estado e anexo respectivo.	Fls. _____
7.	Cópias do Certificado de Registro de Veículo (CRV) e do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV).	Fls. _____
8.	Certidão Liberatória do TCE/PR, salvo quando o(s) bem(ns) for(em) destinado(s) para ações relativas à educação, saúde e assistência social (art. 25, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).	Fls. _____

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE

9.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias.	Fls. _____
10.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná.	Fls. _____
11.	Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.	Fls. _____
12.	Certificado de Regularidade com o FGTS.	Fls. _____

DEMAIS PROVIDÊNCIAS

13.	Autorização do(a) Secretário(a) de Estado ou Dirigente do Ente Público.	Fls. _____
14.	Registro da doação no GMS para obter a numeração correspondente.	Fls. _____

Notas explicativas (Obs: deverão ser excluídas antes da impressão do documento)

I – A Secretaria de Estado ou o Ente da Administração Pública Estadual Indireta poderá determinar a juntada de outros documentos que entender pertinentes.

II – Caberá ao DETO certificar-se de que a transferência foi realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

III – Quando se tratar de doação de ambulância deverá ser previamente observado o disposto no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 6.500/2006.

IV - Deverá ser observado o disposto no § 10, do artigo 73, da Lei nº 9.504/1997, o qual determina: "No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa".

_____, ____ de _____ de _____.
(local)

_____, ____ de _____ de _____.
(local)

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor
competente]

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM(NS) MÓVEL(IS) INSERVÍVEL(IS) E/OU DESNECESSÁRIO(S) PARA MUNICÍPIO N.º XXXX/20XX

Termo de Doação de Bem(ns) Móvel(is) Inservível(is) e/ou Desnecessário(s) que celebram o [Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da XXXXXXXX /ou/ o(a) (nome do Ente Público Estadual)], e o Município de XXXXXXXX.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do(a) **(NOME DO ÓRGÃO)** / ou / O(A) **(NOME DO ENTE PÚBLICO ESTADUAL)**, com sede à Rua XXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXXXX, Paraná, CEP XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF nº XXXXXXXX-XXXX, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) de Estado/Dirigente, XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, doravante denominado **DOADOR**, e o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, doravante denominado **DONATÁRIO**, ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM(NS) MÓVEL(IS) INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS**, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual nº 15.608/2007; no artigo 1º Lei Estadual nº 5.406/1966, cuja redação foi alterada pela Lei Estadual nº 19.322/2017; no Decreto Estadual nº 4.336/2009, com redação parcialmente alterada pelo Decreto Estadual nº 8.561/2017; conforme condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

O **DOADOR** declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) bem(ns) móvel(is) discriminado(s) a seguir:

	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
01	XXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX
02	XXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX
03	XXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX
			Valor Total	R\$ xxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **DOADOR** transfere gratuitamente ao **DONATÁRIO** a propriedade do(s) bem(ns) móvel(is) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compromete-se o **DONATÁRIO** a efetuar a retirada do(s) bem(ns) móvel(is) discriminado(s) na Cláusula Primeira, no estado em que se encontra(m), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura deste Termo de Doação.

Parágrafo Único. O **DONATÁRIO** é responsável por todos os encargos relativos à retirada do(s) bem(ns) do local onde se encontra(m), bem como por todas as despesas de transporte e pelos eventuais riscos e prejuízos decorrentes de seu manuseio, inclusive em relação a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO DO(S) BEM(NS)

O **DONATÁRIO** compromete-se, em observância ao que o dispõe o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual nº 15.608/2007, a destinar o(s) bem(ns), exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: [ESPECIFICAR A FINALIDADE E USO DE INTERESSE SOCIAL].

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

O **DONATÁRIO** responde pela utilização e conservação do(s) bem(ns) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O **DOADOR** providenciará a publicação do extrato deste Termo de Doação no Diário Oficial do Estado, conforme o artigo 110, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

_____, _____ de _____ de 20XX.

Nome do Secretário/Dirigente Estadual
DOADOR

Nome do Representante Legal/Prefeito
DONATÁRIO

TESTEMUNHA 1

NOME:
CPF:
RG:

TESTEMUNHA 2

NOME:
CPF:
RG:

ANEXO DO TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE ENTREGA DE BEM(NS) MÓVEL(IS) INSERVÍVEL(IS) E/OU DESNECESSÁRIO(S)

O **MUNICÍPIO de XXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, declara ter recebido, nesta data, do Senhor(a) XXXXXXXX, ocupante do cargo de XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, lotado na XXXXXXXXXX (nome do órgão ou entidade estadual), o(s) bem(ns) móvel(is) abaixo identificado(s), para a destinação prevista na Cláusula Quarta do Termo de Doação de Bem(ns) Móvel(is) Inservível(is) e/ou Desnecessário(s) n.º XXXX/20XX.

	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
01	XXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX
02	XXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX
03	XXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX
			Valor Total	R\$ XXXXXX

Local e data

SERVIDOR ESTADUAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BEM(NS) MÓVEL(IS) INSERVÍVEL(IS) E/OU DESNECESSÁRIO(S) PARA MUNICÍPIOS

Protocolo nº

Termo de Doação nº

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO		
1.	Solicitação da autoridade competente do Município, justificando a necessidade do(s) bem(ns), bem como indicando a finalidade e uso de interesse social a que se destinará(ão).	Fls. _____
2.	Justificativa técnica do Doador a respeito do interesse público da doação.	Fls. _____
3.	Termo de Inservibilidade ou Desnecessidade expedido pela Comissão competente, contendo: a) as especificações técnicas do bem a ser doado; b) o órgão de origem; c) as razões que determinaram a inservibilidade e/ou desnecessidade; d) o valor atribuído.	Fls. _____
4.	Cópia da Resolução de designação da Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade, constituída na forma do art. 2º, inc. I, do Decreto Estadual nº 4.336/2009.	Fls. _____
5.	Parecer Técnico do setor competente do Doador sobre a preferência da doação em relação à escolha de outra forma de alienação.	Fls. _____
6.	Minuta de Termo de Doação de Bem(ns) Móvel(is) Inservível(is) e/ou Desnecessário(s) para Município, aprovada pelo Procurador-Geral do Estado e anexo respectivo.	Fls. _____
7.	Relação dos bens que serão doados, com os respectivos números de patrimônio e valores.	Fls. _____
8.	Certidão Liberatória do TCE/PR, salvo quando o(s) bem(ns) for(em) destinado(s) para ações relativas à educação, saúde e assistência social (art. 25, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).	Fls. _____

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE		
9.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias.	Fls. _____
10.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná.	Fls. _____
11.	Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.	Fls. _____
12.	Certificado de Regularidade com o FGTS.	Fls. _____

DEMAIS PROVIDÊNCIAS		
13.	Autorização do(a) Secretário(a) de Estado ou do(a) Dirigente do Ente Público	Fls. _____

14. Registro da doação no GMS para obter a numeração correspondente

Fls. _____

Notas explicativas (Obs: deverão ser excluídas antes da impressão do documento)

I – A Secretaria de Estado ou o Ente da Administração Pública Estadual Indireta poderá efetuar a juntada de outros documentos que entender pertinentes.

II – Caberá ao Doador certificar-se de que o Município efetuou a retirada do(s) bem(ns) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do Termo de Doação.

III – Para doação de veículos caberá a utilização de minuta específica já aprovada pela Resolução nº 266/2017- PGE.

IV - Deverá ser observado o disposto no § 10, do artigo 73, da Lei nº 9.504/1997, o qual determina: “No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa”.

_____, de _____ de _____.
(local)_____, de _____ de _____.
(local)

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor competente]

18108/2019

RESOLUÇÃO Nº 067/2019 - PGE

Avoca a representação judicial das autarquias estaduais: 1. Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR), 2. Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados (AGEPAR), 3. Instituto das Águas do Paraná (ÁGUAS PARANÁ), 4. Centro Cultural Teatro Guaíra (CCTG), 5. Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (COMEC), 6. Centro Paranaense de Referência em Agroecologia (CPRA), 7. Departamento de Estradas de Rodagem (DER), 8. Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN), 9. Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), 10. Instituto Ambiental do Paraná (IAP), 11. Instituto Agrônômico do Paraná (IAPAR), 12. Instituto de Florestas do Paraná (IFPR), 13. Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), 14. Instituto Paranaense de Ciência e do Esporte (IPCE); 15. Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná (IPEM), 16. Instituto de Terras, Cartografia e Geociências (ITCG), 17. Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER), 18. Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR), 19. Paraná Edificações (PRED), 20. Paraná Turismo (PRTUR), 21. Rádio e Televisão Educativa do Paraná (RTVE), 22. Universidade Estadual de Londrina (UEL), 23. Universidade Estadual de Maringá (UEM), 24. Universidade Estadual do Norte do Paraná (UNEP), 25. Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), 26. Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), 27. Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), 28. Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE).

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso VII, da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987,

RESOLVE

Art. 1º Avocar para a Procuradoria-Geral do Estado a representação judicial das seguintes autarquias estaduais: 1. Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR), 2. Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados (AGEPAR), 3. Instituto das Águas do Paraná (ÁGUAS PARANÁ), 4. Centro Cultural Teatro Guaíra (CCTG), 5. Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (COMEC), 6. Centro Paranaense de Referência em Agroecologia (CPRA), 7. Departamento de Estradas de Rodagem (DER), 8. Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN), 9. Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), 10. Instituto Ambiental do Paraná (IAP), 11. Instituto Agrônômico do Paraná (IAPAR), 12. Instituto de Florestas do Paraná (IFPR), 13. Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), 14. Instituto Paranaense de Ciência e do Esporte (IPCE); 15. Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná (IPEM), 16. Instituto de Terras, Cartografia e Geociências (ITCG), 17. Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER), 18. Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR), 19. Paraná Edificações (PRED), 20. Paraná

Turismo (PRTUR), 21. Rádio e Televisão Educativa do Paraná (RTVE), 22. Universidade Estadual de Londrina (UEL), 23. Universidade Estadual de Maringá (UEM), 24. Universidade Estadual do Norte do Paraná (UNEP), 25. Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), 26. Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), 27. Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), 28. Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), para o ajuizamento de Protesto Judicial interruptivo da prescrição, em face da União Federal, bem como, futura demanda para discussão do PASEP recolhido pelas autarquias estaduais nos exercícios de 2013 e 2014, objeto de questionamento pela Receita Federal no auto de infração nº10980-721.373/2018-12 lavrado contra o Estado do Paraná.

Art. 2º Designar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Contencioso Fiscal, para atuarem no feito.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2019.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

18103/2019

RESOLUÇÃO Nº 068/2019 - PGE

Cessa efeitos da Resolução 019/2019-PGE.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 5º e 56, inciso II, da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987,

RESOLVE

Art. 1º Cessar os efeitos da Resolução n.º 019/2019-PGE, nos termos da Deliberação 002/2019-CSPGE, a partir de 04 de março de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2019.

Leticia Ferreira Marques
Procuradora-Geral do Estado

18054/2019

Secretaria da Administração e da Previdência

1 RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1200

0 O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

0 NOME: PAULO ROGERIO LEMANSKI

ORGAO: SEED

2

R.G.: 02.253.126-3 CARGO: Professor

LF: 21

2

Professor

2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

2

0 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

2

2

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

2

2

	LC 103/04, art.23	2
	LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98	2
	LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún	2
	LC 103/04, art.22, \$ 3º	2
	LC 103/04, ART.29, \$ 2º	2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.984/19	2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.820,14 (Quatro Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Quatorze Centavos)	2
	CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.477.526-9	2
0	NOME: JOZELIA NOGUEIRA	2
	R.G.: 02.210.653-8 CARGO: Procurador	2
	Procurador	2
0	TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.	2
	----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----	2
	Artigo 3º, Inciso I, II e III, \$ único da Emenda Constitucional nº 47/05.	2
	LC 161/13, art. 2º	2
	ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 110.989/19	2
	VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 29.549,64 (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.	2
	CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.541.658-0	2
0	CURITIBA, 27 DE FEVEREIRO DE 2019	2
0	REINHOLD STEPHANES	2
	SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA	2

18098/2019

Portaria SEAP nº. 11/2019

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – DG/SEAP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o Decreto n.º 4.289, de 02 de junho de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1.º Aprovar a padronização dos documentos oficiais que abrangem os aspectos formais e visuais, a serem utilizados no âmbito da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, na forma dos Anexos I e II.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 01 de março de 2019.

Bráulio Cesco Fleury

Diretor-Geral

ANEXO I

PADRONIZAÇÃO DOS ASPECTOS FORMAIS E VISUAIS DO DOCUMENTO

As regras gerais para a formatação de documentos oficiais referem-se a:

a) Fonte

- A fonte a ser utilizada no corpo do texto é Arial: normal
- - Nomes de pessoas no texto: normal
- Cargo do signatário e do receptor (endereçamento): normal
- Títulos de obras: *itálico* ou **negrito**
- Palavras estrangeiras: *itálico*

b) Tamanho da fonte recomenda-se

- No texto: **tamanho 11 ou 12**
- Nas citações diretas longas, com mais de três linhas, na paginação, legendas e no recuo do texto (título e fonte) : **tamanho 10 ou 11**
- Na fonte e nos títulos de figuras, mapas, quadros, tabelas e nas notas de rodapé: **tamanho 10**
- No cabeçalho: **tamanho 12**

c) Margens

- Margem superior: **5 cm** (incluindo o Brasão/logo)
- Margem esquerda: **3 cm**
- Margem inferior: **3 cm**
- Margem direita: **2 cm**
- Texto em formato **justificado**

d) Espaçamento

- No texto, o espaçamento entre linhas será **1,15 cm** ou **1,5 cm**.

e) Tabulação

- Recuo de parágrafos: **1,5 cm**
- A cada item ou subitem recuar: **0,5 cm**
- Espaço entre o número ou letra e o início do texto: **0,5 cm**

f) Cabeçalho

Nos documentos oficiais impressos o Brasão do Estado do Paraná, deve vir centralizado na margem superior da página, logo abaixo, coloca-se o nome do departamento que emite o documento.

O timbre deve ser utilizado como está, sem quaisquer alterações, inclusive de fontes e cores, excetuando-se, apenas, o nome de cada setor.

A Marca do Governo Estadual não deve sofrer nenhuma alteração estrutural ou cromática, a título de manutenção da consistência da marca.

ANEXO II

TIMBRES PARA:

- **DESPACHO**
- **INFORMAÇÃO**

- MEMORANDO
- OFÍCIO
- PARECER
- PORTARIA
- RESOLUÇÃO

[DEPARTAMENTO]

DESPACHO Nº:

Protocolo nº:
Interessado:
Assunto:
Data:

[DEPARTAMENTO]

INFORMAÇÃO Nº:

Protocolo nº:
Interessado:
Assunto:
Data:

[DEPARTAMENTO]

MEMORANDO Nº:

Data:
De:
Para:
Assunto:

[DEPARTAMENTO]

OFÍCIO Nº

Curitiba, [dia] de [mês] de [ano]

Protocolo nº:
Assunto:

[DEPARTAMENTO]

PARECER Nº:

Protocolo nº:
Interessado:
Assunto:
Data:

Portaria nº

Resolução nº

18106/2019

Portaria SEAP nº. 12/2019

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, o Decreto nº 4.289, de 02 de junho de 2016, e

considerando os Ofícios Circulares nº 1 e 2/2019 da Casa Civil, que informam será considerado ponto facultativo nas repartições públicas

estaduais no âmbito do Poder Executivo durante o período do carnaval e que compete aos órgãos deliberarem sobre a forma de compensação;

considerando que, por questão de racionalização de recursos públicos, esta Secretaria estará fechada nos dias 4 e 5 e no período da manhã do dia 6 de março, reabrindo a partir das 14 horas do dia 6;

considerando a orientação do Departamento de Recursos Humanos – DRH, emitida por meio do Comunicado nº 9/2019-DRH/SEAP;

considerando o contido na Informação nº 1611/2015-PRC/PGE, que trata do pagamento de bolsa-auxílio a estagiários em período de recesso;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, para a compensação dos dias 4, 5 e do período da manhã do dia 6 de março de 2019, o servidor deverá optar entre:

- I – acrescer 30 (trinta) minutos diários durante 40 (quarenta) dias de trabalho;
- II – acrescer 1 (uma) hora diária durante 20 (vinte) dias de trabalho.

§ 1º Em qualquer das possibilidades previstas no caput deverá ser observado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora para almoço.

§ 2º A opção entre as duas possibilidades de compensação deverá ser levada ao conhecimento da chefia imediata, a qual será responsável pela fiscalização do seu cumprimento.

§ 3º O prazo máximo para conclusão da compensação é de 3 (três) meses, a contar da publicação deste ato.

Art. 2º Os estagiários estão dispensados nos dias 4, 5 e 6 de março, sendo vedada a exigência de reposição.

Parágrafo único Os dias 4, 5 e 6 de março serão considerados para fins de pagamento da bolsa-auxílio.

Publique-se
Anote-se.

Curitiba, 1º de março de 2019.

Bráulio Cesco Fleury
Diretor-Geral

18037/2019

PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.110833/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.547.644-3. Segurado: SANTIAGO AIRES ROMANHOLO, RG 517.125-3. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: NEUZA ANGELI ROMANHOLO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4323.99. Total do Benefício R\$ 4323.99

Ato n.110834/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.547.644-3. Segurado: SANTIAGO AIRES ROMANHOLO, RG 517.125-3. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: NEUZA ANGELI ROMANHOLO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3715.28. Total do Benefício R\$ 3715.28

Ato n.110835/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.545.804-6. Segurado: ROSELI LARVES, RG 3.609.067-7. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: PEDRO LARVES FILHO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5357.37. Total do Benefício R\$ 5357.37

Ato n.110836/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.455.726-1. Segurado: LAURA BEHM ZANINI, RG 1.021.819-5. Embasamento legal: Artigo 42, II, b, 56, 60 § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: GUIOMEDES PAULO ZANINI, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 1903.47. Total do Benefício R\$ 1903.47

Ato n.110837/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.544.825-3. Segurado: JOSUEL DA SILVA NANTES, RG 1.204.091-1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ISAIRA DOS SANTOS NANTES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4807.08. Total do Benefício R\$ 4807.08

Ato n.110838/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.545.819-4. Segurado: MIGUEL BIAZOTTO, RG 3.930.844-4. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: CLEMAIR MAGRO BIAZOTTO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 9948.57. Total do Benefício R\$ 9948.57

Curitiba, 20 de fevereiro de 2019

14519/2019

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.110937/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.568.171-3. Segurado: BRAULIO MOREIRA, RG 508.461-0. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ERCILINDA MOREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2308.55. Total do Benefício R\$ 2308.55

Ato n.110938/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.564.755-8. Segurado: BRONILDA GRESYK ROSA, RG 356.617-0. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: OSMARIO ROSA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2262.33. Total do Benefício R\$ 2262.33

Ato n.110939/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.383.748-1. Segurado: LIVINO CANDIDO DA CRUZ, RG 281.804-3. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: IRACILDA CRISTINA DA CRUZ, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5016.10. Total do Benefício R\$ 5016.10

Ato n.110940/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.543.645-0. Segurado: JOAQUIM FERREIRA BUENO, RG 1.531.649-7. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: SEBASTIANA INEIS BUENO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7228.80. Total do Benefício R\$ 7228.80

Curitiba, 21 de fevereiro de 2019

15473/2019

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 008/2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

25 de fevereiro a 01 de março de 2019..

Milho.....R\$ 31,00 /sc 60 kg

CUMPRAS-SE

Curitiba, 01 de março de 2019.

Salatiet Turra
Diretor do DERAL

DERAL/ER

17875/2019

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 037, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11 da Lei Est. nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, **RESOLVE**: Designar a servidora FDA ELLIS CRISTINA PICININI, RG nº 4.456.958-2 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Supervisão Regional da Unidade Regional de Francisco Beltrão, no período de 11/03/2019 a 09/04/2019, em substituição ao servidor FDA EDSON MARCOS MAURICIO, RG nº 5.393.193-6 SSP/PR, por motivo de férias do titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Otamir Cesar Martins, Diretor Presidente.

18063/2019

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Maringá

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1225/2018-GRE de 11/10/2018, torna público os extratos das contratações em Regime Especial para docentes, referentes ao mês de março de 2019.

Nome	R.G.	Portaria	Classe	RT	Salário base	Inc. Tit. R\$	Vigência contrato
Luciano Xavier de Azevedo	7.350.040-0/PR	91/2019-PRH	Assistente	40	3.732,72	1.679,72	07/03/2019 18/12/2019
Anna Paula Machado de Oliveira	15.217.225.7/PR	92/2019-PRH	Adjunto	40	4.690,62	3.517,97	07/03/2019 18/12/2019
Cleiton Luiz de Souza	8.246.177-9/PR	93/2019-PRH	Assistente	40	3.732,72	1.679,72	07/03/2019 18/12/2019
Vanessa Cristina Rhea	10.072.173-2/PR	94/2019-PRH	Assistente	40	3.732,72	1.679,72	07/03/2019 18/12/2019
Marcos Vinicius Fagundes Padilha	9.850.270-0/PR	95/2019-PRH	Assistente	40	3.732,72	1.679,72	07/03/2019 18/12/2019
Daniela de Freitas Borghi	8.121.522-7/PR	96/2019-PRH	Adjunto	40	4.690,62	3.517,97	07/03/2019 18/12/2019

17257/2019

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Natureza: TERMO DE ACORDO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO CIENTÍFICO

Partes: UNIOESTE x ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO

Objeto: Estudo clínico “Eficácia e Segurança da Visita Ampliada aos Pacientes Internados em Unidade de Terapia Intensiva: Ensaio Clínico Randomizado Multicêntrico”

Data da Assinatura: 06/11/2018

Vigência: 30/04/2019

17668/2019

GABINETE DA REITORIA
PORTARIA Nº 1220/2019-GRE
DATA: 22 de fevereiro de 2019.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo e de-signa seus membros.
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Parecer do Gabinete da Reitoria, datado de 21 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para fins de verificar a legalidade dos atos praticados pela Administração Superior da Reitoria, em relação a Promoção por Titulação – conclusão de Mestrado e/ou duas Especializações, concedidas aos Servidores Técnicos Administrativos Lizete Cecília Deimling, Elton de Mello, Márcio Veronez, Nelci Janete dos Santos Nardelli, lotados na Reitoria; e Sandra Laci Peiter, lotada no Campus de Marechal Cândido Rondon.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI, RG nº 6.165.508-5, como Presidente; ANDRESSA FRACARO CAVALHEIRO, RG nº 7.110.128-2; e NEUSA FAGUNDES, RG nº 4.242.062-0, como membros.

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 45 da Resolução nº 046/2008-COU, fica determinado que o Processo Administrativo deverá ser iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, contados da designação dos membros da comissão, devendo estar concluído em 90(noventa) dias, a contar do dia imediato da publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCABEL – PARANÁ.

Publique-se.
PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

16896/2019

PORTARIA Nº 1330/2019-GRE, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Elevar o Regime de Trabalho, de T-24 para T-40, do Professor JUAN CARLOS SOTUYO, RG nº 9.600.005-7, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Foz do Iguaçu, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 1338/2019-GRE, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Autorizar, a contar de 01 de fevereiro de 2019, a rescisão do contrato da Professora ALABA CRISTINA PEREIRA, RG nº 6.495.987-5, com lotação no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do Campus de Francisco Beltrão, contratada como "Professor Temporário" pela Portaria nº 3655/2017-GRE, de 23 de agosto de 2017; prorrogada pela Portaria nº 3410/2018-GRE, de 23 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 1339/2019-GRE, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Autorizar, a contar de 08 de fevereiro de 2019, a rescisão do contrato da Profissional Temporária ALESSANDRA CARLA MORAES DA SILVA, RG nº 10.666.026-3, contratada para prestar serviços na Função de Técnico Administrativo, com lotação no Campus de Francisco Beltrão, contratada conforme a Portaria nº 1642/2017-GRE, de 03 de abril de 2017; prorrogada pelas Portarias nºs. 4409/2017-GRE, de 16 de outubro de 2017; 1739/2018-GRE, de 05 de abril de 2018; e 4635/2018-GRE, de 16 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 1340/2019-GRE, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Autorizar, a contar de 11 de fevereiro de 2019, a rescisão do contrato da Professora ANA PAULA DIAS MORENO, RG nº 16807411/MG, com lotação no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, do Campus de Cascavel, contratada como "Professor Temporário" pela Portaria nº 4372/2017-GRE, de 10 de outubro de 2017; prorrogada pelas Portarias nºs. 0983/2018-GRE, de 16 de fevereiro de 2018; e 2106/2018-GRE, de 02 de maio de 2018.

PORTARIA Nº 1341/2019-GRE, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Autorizar, a contar de 12 de fevereiro de 2019, a rescisão do contrato do Professor DIEGO MARTINS DÓRIA PAULO, RG nº 008357357-6/RJ, com lotação no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras, do Campus de Marechal Cândido Rondon, contratado como "Professor Temporário" pela Portaria nº 2470/2018-GRE, de 21 de maio de 2018.

PORTARIA Nº 1342/2019-GRE, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Autorizar, a contar de 12 de fevereiro de 2019, a rescisão do contrato da Professora IANA CARLA COUTO, RG nº 5.886.880-9, com lotação no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do Campus de Francisco Beltrão, contratada como "Professor Temporário" pela Portaria nº 2475/2018-GRE, de 21 de maio de 2018.

PORTARIA Nº 1343/2019-GRE, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Autorizar, a contar de 01 de fevereiro de 2019, a rescisão do contrato da Profissional Temporária JOELAINI MARTINS DOS REIS BRASIL, RG nº 10.155.875-4, contratada para prestar serviços na Função de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, com lotação no Campus de Cascavel, contratada conforme a Portaria nº 3383/2018-GRE, de 23 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 1344/2019-GRE, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Autorizar, a contar de 04 de fevereiro de 2019, a rescisão do contrato da Professora JOZI GODOY FIGUEIREDO, RG nº 506147719/RS, com lotação no Centro de Engenharias e Ciências Exatas, do Campus de Toledo, contratada como "Professor Temporário" pela Portaria nº 3731/2017-GRE, de 25 de agosto de 2017; prorrogada pela Portaria nº 3539/2018-GRE, de 27 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 1349/2019-GRE, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Revogar a Portaria nº 1001/2019-GRE, de 13 de fevereiro de 2019, a qual autorizou a prorrogação da Disposição Funcional, concedida ao Professor WALDINEY GOMES DE AGUIAR, RG nº 4.712.077-2, lotado no Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, para a Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, com ônus para o órgão de Origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 1393/2019-GRE, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Conceder Licença Especial - 03(três) meses, ao Professor JOÃO VICENTE DE MORAES, RG nº 2.212.529-0, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio - 01-03-2009 a 28-02-2014, a serem usufruídos no período de 01 de março a 31 de maio de 2019.

PORTARIA Nº 1394/2019-GRE, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Conceder Licença Especial - 03(três) meses, ao Professor CLOVIS SUSSUMU TAKAHACHI, RG nº 1.078.430-1, lotado no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio - 02-05-2012 a 01-05-2017, a serem usufruídos no período de 07 de março a 06 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 1395/2019-GRE, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Conceder Licença Especial - 03(três) meses, a Professora MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO TOMASIN, RG nº 7.110.189-4, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio - 02-05-2002 a 01-05-2007, a serem usufruídos no período de 07 de março a 06 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 1396/2019-GRE, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Conceder Licença Especial - 03(três) meses, a Professora FERNANDA APARECIDA MEGLHIORATTI, RG nº 11.082.955-8, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio - 16-08-2012 a 15-08-2017, a serem usufruídos no período de 16 de abril a 15 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 1401/2019-GRE, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Conceder Licença Sabática - 06(seis) meses, ao Professor CLAUDIO MIORANZA, RG nº 1.633.602-5, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 21-12-1999 a 20-12-2006, a ser usufruída no período de 18 de março a 17 de setembro de 2019.

18112/2019

Secretaria da Cultura

Centro Cultural Teatro Guaíra

PORTARIA Nº.009/2019 – DIPRE/CCTG

A Diretora Presidente do Centro Cultural Teatro Guaíra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Em cumprimento ao Decreto nº 515 de 13 de fevereiro de 2019, designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Especial de Reavaliação e Renegociação de Licitações e Contratos (CERRLC), presidida pelo primeiro.

NOME	R.G.
Ivan de Paula Souza	6.240.875-8
Genilson Simões	5.017.434-4
Miriam Rocha Loures	3.397.249-0

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2019.

MONICA RISCHBIETER
Presidente

18117/2019

Secretaria da Educação

PORTARIA Nº 004/2019

A Chefe do Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 307 da Lei 6.174/40, e considerando o contido no protocolado 15.466.150-6.

RESOLVE

Art 1º - Designar os servidores: **Juliano Roberto da Silva Raramilho**, RG: 10.290.784-1, professor QPM, **Vânia Valéria Alves da Lara Araújo**, RG: 1.242.373-0, professora QPM, e **Josiane Palmas N. Küster de Azevedo**, RG: 8.580.921-0, Agente Educacional QFEB, todos em exercício no NRE de Jacarezinho para sob a Presidência do primeiro nominado, promoverem **SINDICÂNCIA**, para apurar possíveis irregularidades ocorridas no CEEP Agrícola Mohamad Ali Hanzé, do município de Cambará.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho,

Jacarezinho, 25 de fevereiro de 2019.

Ana Maria Molini
Chefe do Núcleo Regional de Jacarezinho
Dec. 111/19

16747/2019

FUNDEPAR

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FUNDEPAR PORTARIA N.º 049/2019 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual nº 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, para acompanhar a execução do contrato de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Edil Aparecida Spínola
RG:	3.160.980-1
Objeto:	Reparos no Colégio Estadual Visconde de Guarapuava
Município:	Guarapuava
Contrato Administrativo nº	016/2019 – FUNDEPAR
Executor:	Proativa Construções Ltda. - EPP
Valor Contratual:	R\$ 170.980,00 (cento e setenta mil e novecentos e oitenta reais)
Prazo de Execução:	150 (cento e cinquenta) dias

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea “j”, do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula

Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização da execução do objeto do contrato; **Art. 3.º** A profissional abaixo relacionada foi designada pela Portaria nº 084/2017-DIEX/PREDUC para apoiar a fiscalização supracitada;

Nome:	Aline Hermann
RG:	9.838.471-5
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	PR – 131588/D

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Maria Ferreira
Diretor Presidente
Decreto nº 095/2019

17798/2019

**INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL FUNDEPAR
PORTARIA N.º 050/2019 – FUNDEPAR**

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, para acompanhar a execução do contrato de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	José Carlos Pereira Guimarães
RG:	3.405.911-0
Objeto:	Reparos no Colégio Estadual Agrícola de Toledo
Município:	Toledo
Contrato Administrativo n.º	014/2019 – FUNDEPAR
Executor:	Construtora Novidad Ltda.
Valor Contratual:	R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)
Prazo de Execução:	150 (cento e cinquenta) dias

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea “j”, do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização da execução do objeto do contrato; **Art. 3.º** O profissional abaixo relacionado foi designado pela Portaria nº 084/2017-DIEX/PREDUC para apoiar a fiscalização supracitada;

Nome:	Rodrigo Corcini
RG:	6.231.640-3
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	11314/D Visto PR 82706

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Maria Ferreira
Diretor Presidente
Decreto nº 095/2019

17800/2019

**INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL FUNDEPAR
PORTARIA N.º 051/2019 – FUNDEPAR**

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar a servidora pública abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, para acompanhar a execução do contrato de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Chayane Callegalim Rocha
RG:	7.687.117-5
Objeto:	Reparos no Colégio Estadual General Carneiro
Município:	Lapa
Contrato Administrativo n.º	010/2019 – FUNDEPAR
Executor:	Empresa Construtora Vieira Ltda.
Valor Contratual:	R\$ 176.760,00 (cento e setenta e seis mil e setecentos e sessenta reais)
Prazo de Execução:	120 (cento e vinte) dias

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea “j”, do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização da execução do objeto do contrato; **Art. 3.º** O profissional abaixo relacionado foi designado pela Portaria nº 084/2017-DIEX/PREDUC para apoiar a fiscalização supracitada;

Nome:	Luis Fernando Gaspar de Aquino
RG:	8.070.676-6
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	PR – 114500/D

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Maria Ferreira
Diretor Presidente
Decreto nº 095/2019

17802/2019

PORTARIA N.º 053/2019 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, para acompanhar a execução do contrato de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Luciano Pereira dos Santos
RG:	5.999.471-9
Objeto:	Reparos no Colégio Estadual Doutor Camargo
Município:	Doutor Camargo
Contrato Administrativo n.º	021/2019 – FUNDEPAR
Executor:	Construtora Planosul Ltda.
Valor Contratual:	R\$ 747.986,26 (setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos)
Prazo de Execução:	240 (duzentos e quarenta dias)

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea “j”, do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização da execução do objeto do contrato; **Art. 3.º** O profissional abaixo relacionado foi designado pela Portaria nº 084/2017-DIEX/PREDUC para apoiar a fiscalização supracitada;

Nome:	Maurício Tamashiro
RG:	5.039.942-7
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	PR – 29501/D

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Maria Ferreira
Diretor Presidente
Decreto nº 095/2019

17740/2019

**INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL FUNDEPAR
PORTARIA N.º 054/2019 – FUNDEPAR**

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar a servidora pública abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, para acompanhar a execução do contrato de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Kelen Ribeiro Coutinho Valle
RG:	7.741.230-1
Objeto:	Reparos no Colégio Estadual Professor Segismundo Antunes Netto
Município:	Siqueira Campos
Contrato Administrativo n.º	020/2019 – FUNDEPAR
Executor:	L. Fujita de Almeida Construção Civil & Incorporadora Ltda. - EPP
Valor Contratual:	R\$ 580.200,00 (quinhentos e oitenta mil e duzentos reais)
Prazo de Execução:	150 (cento e cinquenta dias)

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea “j”, do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização da execução do objeto do contrato; **Art. 3.º** O profissional abaixo relacionado foi designado pela Portaria nº 084/2017-DIEX/PREDUC para apoiar a fiscalização supracitada;

Nome:	Marco Tulio Batista Prado
RG:	8.467.369-2
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	PR – 128155/D

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Maria Ferreira
Diretor Presidente
Decreto nº 095/2019

18025/2019

Sistema de Publicações Oficiais.
Mais segurança ao cidadão paranaense.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, designada pela Resolução n.º 031/2018 – GS/SEJU, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10178, de 26 de abril de 2018, alterada pelas Resoluções n.º 132/2018 – GS/SEJU e n.º 134/2018 – GS/SEJU, publicadas, respectivamente, nos Diários Oficiais do Estado n.º 10314, de 13 de novembro de 2018, e n.º 10318, de 21 de novembro de 2018.

Autos nº 02/2018

Protocolo nº 15.017.882-7

INTIMAÇÃO

GUSTAVO PEREIRA PINHO, Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Resolução em epígrafe, INTIMA MARCELO MUNIZ SCHNEIDER, RG nº 12.549.258-4, servidor do QPPE, Agente de Execução, função Agente de Segurança Socioeducativo, do contido na Resolução de Aditamento nº 134/2018, constante à fl. 285 dos presentes autos, a qual acrescentou à apuração fatos imputados à sua pessoa, por não preencher, em tese, os requisitos previstos no art. 43, § 1º, I, II, III e IV, da Lei nº 6.174/1970, necessários a sua confirmação no cargo de Agente de Execução, do QPPE, função Agente de Segurança Socioeducativo, por ter, em tese, no mês de julho de 2016, cometido irregularidade administrativa ao fornecer maconha aos socioeducandos da Casa de Semiliberdade de Umuarama e ao fazer uso desta substância entorpecente na presença de socioeducandos permitindo que estes também a usassem na mencionada Unidade, conforme descrito no Protocolo nº 14.194.803-2, constantes às fls. 185/204; por ter, em tese, furtado mercadorias do Mercado Maxi Atacadista conforme descrito no Protocolo nº 15.288.928-3,

acostado às fls. 205/214, e denúncia formulada perante a Ouvidoria através do Atendimento nº 90348/2018 acostado às fls. 282/284; e ainda, por ter, em tese, faltado injustificadamente ao trabalho, nos anos de 2015, 2017 e 2018, e deixado de cumprir integralmente a jornada de trabalho nos anos de 2017 e 2018, conforme se observa no seu Dossiê Histórico Funcional de fls. 210 e verso desta, estando assim sujeito à medida administrativa de exoneração prevista no artigo 124, inciso II, alínea “b”, combinado com o artigo 137, inciso III, ambos da Lei nº 6.174/70. Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto nos artigos 43 e 137, III, da Lei nº 6.174/70 e, ainda, no Decreto nº 5.792/2012, com especial atenção ao disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988. Fica ainda INTIMADO para apresentar DEFESA PRÉVIA e rol de testemunhas, acerca do aditamento dos fatos acima mencionados, bem como do contido nos documentos de fls. 182/218 e 280/286, no PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, contados do recebimento desta intimação, por intermédio ou não de advogado, podendo acompanhar pessoalmente todas as fases do processo, extrair cópias integrais dos presentes autos, apresentar documentos que entender pertinentes à sua defesa, bem como requerer a produção de toda e qualquer prova em direito admitida e o que mais julgar necessário à sua ampla defesa. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357 da Lei nº 6.174/70 e art. 31 do Decreto nº 5.792/2012. Ressalta-se que é facultada vista dos autos, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, na sede da Comissão Disciplinar Permanente, situada à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.251, Rebouças, CEP 80230-110, Curitiba, Paraná. E para constar, eu, Juliana Maruszczak Schneider, Membro Secretária, digitei esta Intimação aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Gustavo Pereira Pinho

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

15542/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 17 DE 28/02/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CLEONI ARAUJO NOGUEIRA DE SA				90	03/02/2014 02/02/2019	04/04/2019 02/07/2019
109959111	2	NAIII	155993731			
VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA				90	08/03/2010 07/03/2015	01/03/2019 29/05/2019
130075940	2	NAIII	156008842			
GORETTI BROTTTO SIMONETTO				90	16/05/2011 15/05/2016	06/03/2019 03/06/2019
19102718	1	NAIII	156062456			
MARCIA CILENE LECHIV				90	20/01/2003 19/01/2008	31/03/2019 28/06/2019
61049860	1	NAI	156126900			
LARISSA MARSOLIK TISSOT				90	01/02/2006 31/01/2011	01/03/2019 29/05/2019
62908963	3	NAII	156157759			
RODRIGO MARCIANO DE OLIVEIRA				90	07/08/2006 06/08/2011	07/03/2019 04/06/2019
73253500	1	NAII	156091669			
ELEANDRO ROBERTO NICOLA				90	07/08/2006 06/08/2011	21/03/2019 18/06/2019
75934904	1	NAII	156066087			
ELEANDRO ROBERTO NICOLA				90	07/08/2011 06/08/2016	19/06/2019 16/09/2019
75934904	1	NAII	156067130			
MAXIMO WILIAN BORTOLUZZI				90	07/08/2011 06/08/2016	01/03/2019 29/05/2019
88777735	1	NAII	156009180			

18129/2019

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA:

O Senhor ROVANI DUTRA DE SOUZA, RG: 4.209.972-4, que foi ocupante do cargo de Agente Penitenciário, Simbologia QPPE, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290, 3º andar, Centro Cívico, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da

Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2019.

SILVIA ELIANE DOS SANTOS STOCCO

Chefe do GRHS/SESP

15255/2019

DIRETORIA GERAL

Portaria nº 30/2019-PCP

O Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto

n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 0021 de 02 de janeiro de 2019, art. 324 da Lei n.º 6.174 de 16 de novembro de 1970, Resolução n.º 164, de 04 de julho de 2016 e Resolução n.º 005 de 11 de Janeiro de 2018.

RESOLVE

ACOLHO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, que opinou pelo arquivamento, dos autos n.º 15.319.571-4, e determino o arquivamento deste protocolado e o desentranhamento de peças pertinentes para composição de novo protocolo.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2019.

Leon Grubenmacher

Diretor-Geral da Polícia Científica

18333/2019

PORTARIA N.º 34/2019 – PCP

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005; Decreto n.º 21, de 02 de janeiro de 2019 e Resolução n.º 005 de 11 de janeiro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º Lotar Michelly de Poli Castilho, RG n.º 9.658.265-0, Assistente -Símbolo 9C, na Requisição da Clínica Médica do Instituto Médico Legal da Capital.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de março de 2019.

Leon Grubenmacher

Diretor-Geral da Polícia Científica

18334/2019

ORDEM DE SERVIÇO N.º 08/2018

Do	Diretor Adjunto IML/PR	Data	28/12/2018
Para	IML Interior	Assunto	Coleta de materiais

O Diretor Adjunto do IML/PR no uso de suas atribuições,

DETERMINA

- A coleta de amostras sanguíneas de interesse médico legal deverá ser realizada pelo médico perito de sua Unidade de origem, conforme consta do perfil profissiográfico para função de médico legista. Sendo coletado através do Kit padrão de violência sexual ou Kit padrão de toxicologia, conforme solicitação do requisitante.

- Na impossibilidade do médico perito realizar os exames de preservação, confronto genético ou toxicológico, o chefe imediato da Unidade de origem deverá encaminhar a vítima para uma Instituição de Saúde Pública, que venha responder a necessidade do momento.

- Após a coleta dos materiais, o mesmo deverá ser encaminhado devidamente identificado e acompanhado pelo ofício da autoridade requisitante, juntamente com a requisição padrão do IML de Bioquímica ou Toxicologia, conforme a necessidade, sendo posteriormente, dirigida para a Unidade de Curitiba conforme protocolo de requisição de exames laboratoriais.

Cumpra-se

Curitiba, 28 de dezembro de 2018.

Alexandre Cascaes Mikos

Diretor Adjunto do IML/PR

18337/2019

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 05 DE 02 JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, com fulcro no Decreto n.º 9553 de 08 de maio de 2018, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º. do Regimento Interno aprovado pela Resolução n.º 233 de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão

Permanente de Procedimentos Patrimoniais do Patronato Penitenciário do Paraná – PCTA, sob a Presidência do primeiro, conforme segue:

- a) Valmir de Lima – RG: 4.489.053-4 – Presidente
b) Germano de Souza Gonçalves – RG: 3.441.398-3 – Membro
c) Dulce Maria Helena Pereira – RG: 1.264.534-1 – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati

Diretor do Departamento Penitenciário do Paraná

17748/2019

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – DEPEN**EDITAL N.º 041/2019 – CPSS/SESP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 8.485, de 03/06/1987, bem como atendendo aos termos da Lei Complementar Estadual n.º 108 de 18/05/2005, Lei Complementar n.º 179 de 21/10/2014 e Decreto Estadual n.º 4.512 de 01/04/2009, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

1. A convocação da candidata Thais Varela Ciuz, RG 13.077.988-3, para comprovação de títulos relacionados nos Itens 8.1, 8.2 e 8.3 e entrega dos documentos relacionados no Item 10.3 (“a” ao “x”) do Edital 010/2018, retificado pelo Edital n.º 011/2018 – CPSS/SESP, nos termos do Mandado de Segurança Cível n.º 0002952-67.2019.8.16.0000, através do protocolo n.º 15.599.589-0.

2. A apresentação da candidata e entrega da documentação deve ocorrer no dia 11 de março de 2019, às 10h, no Departamento Penitenciário, localizado na Rua Dom Pedro I, 752 – Bairro: Água Verde – Curitiba/PR – CEP 80620-130.

Curitiba, 1º de março de 2019.

CORONEL BM ORLANDO ARTUR DA COSTA

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária,
em Exercício

18085/2019

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo n.º 14.053.774-8**

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual n.º 4.189/2016 e no Ato de Homologação 025/2019, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob n.º 1746/2018, tipo menor preço, visando à aquisição de Materiais de Informática, para atender as necessidades do Departamento Penitenciário do Paraná, no qual se sagrou vencedora do Lote 02 a empresa, **QUIPOS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICA E UNIFORMES EIRELI – CNPJ 01.045.759/0001-53**, apresentou o valor total de R\$ 16.108,84 (dezesesse mil, cento e oito reais e oitenta e quatro centavo), totalizando o processo em **R\$ 16.108,84 (dezesesse mil, cento e oito reais e oitenta e quatro centavo)**. O Lote 01 resultou fracassado.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 01 de março de 2019.

CORONEL BM ORLANDO ARTUR DA COSTA,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
Resolução n.º 65/2018 – SESP.

17619/2019

GABINETE DO DIRETOR GERAL**Protocolo n.º 15.515.525-6**

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, observado o disposto no artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual n.º 4.189/2016 e nos termos da Cota Administrativa n.º 0187/2019 – AJ/SESP, celebração do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 170/2015-SESP, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a empresa **CO-NEMED SERVICE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, cujo objeto a prestação de serviços de engenharia clínica (gestão técnica em equipamentos médicos – hospitalares), promovendo manutenção preventiva, corretiva e calibração com troca de peças, se necessário, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro contratual através do reajuste do valor mensal do contrato em 3,6415%, passando o valor total atual de R\$ 188.468,06 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e seis centavos) para o valor total de R\$ 195.331,12 (cento e noventa e cinco mil trezentos e trinta e um reais e doze centavos) nos termos da Minuta de Termo de Apostilamento de fls. 66/67.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária

e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal, e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 01 de março de 2019.

CORONEL BM ORLANDO ARTUR DA COSTA,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e
Administração Penitenciária
Resolução 65/2018- SESP

17783/2019

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº. 15.584.137-0

I. RECONHEÇO o débito decorrente da prestação de serviços na área de telefonia, visando atender às necessidades do da Polícia Científica, tendo em vista o contido no protocolo supracitado, com base na Informação nº. 0148/2019-AJ/SESP, e fundamento no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 45 da Lei Estadual nº. 8.485/1987 c/c artigo 1º., §§ 3º. e 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e resolução nº 65/2018-SESP;

III. AUTORIZO, desde que respeitados os demais requisitos legais, com base no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no parágrafo único do artigo 101 da Lei Estadual 15.608/2007, bem como a disponibilidade financeira, nos termos do Decreto Estadual nº. 8.622/2013, o pagamento indenizatório da fatura de fls. 04-23 acostada aos autos, em benefício da empresa **OI S/A**, no valor de **R\$ 140,12 (cento e quarenta reais e doze centavos)**, em razão dos serviços prestados sem amparo contratual no mês de janeiro de 2019.

IV. PUBLIQUE-SE;

V. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para finalizar as pendências financeiras e após ser realizado o pagamento, restitua-se ao GAS/SESP para que em conjunto a unidade verifique quem deu causa ao atraso para posterior recolhimento de GR com a devida juntada ao presente protocolo.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2019,

CORONEL BM ORLANDO ARTUR DA COSTA,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e
Administração Penitenciária
Resolução 65/2018- SESP

17811/2019

Departamento da Polícia Civil - DPC

PORTARIA Nº 0640-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o ofício 32/2019, de 10/01/2019, da Delegacia da Mulher, da 4ª Subdivisão Policial da União da Vitória/DPI - sisdoc 2019002349.000.

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

EDITE CHIARENTIN, RG 5720551-2, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DO(A): 4ª Subdivisão Policial de UNIÃO DA VITÓRIA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DE UNIÃO DA VITÓRIA, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0641-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

LOTAR

ANDRE LUIZ NOGUEIRA GONCALVES, RG 3885944-7, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): 13ª Subdivisão Policial de PONTA GROSSA, da Divisão Policial do Interior, **para prestar serviços administrativos.**

DISPENSADO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS III - AGUARDANDO DESIGNAÇÃO.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0642-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Despacho nº 8/2019, de 27/02/2019, do Senhor Delegado Geral Adjunto, protocolo nº 14.140.857-7, resolve,

DESIGNAR

ADAO WAGNER LOUREIRO RODRIGUES, RG 9526299-6, Delegado de Polícia 2ª classe, exercendo suas funções na 9ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior, para, em caráter especial, dar prosseguimento nas diligências requisitadas pelo Ministério Público da Comarca de Faxinal, referente à "Operação Cangaço", Autos de Inquérito Policial nº 0000335-90.2016.8.16.0081.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0643-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o ofício 112/2019, de 25/02/2019, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, protocolado sob nº 15.623.268-8;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

DENER ZEIDEL, RG 6830820-8, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): NÚCLEO DE COMBATE À CORRUPÇÃO DE MARINGÁ, da Divisão de Combate à Corrupção.

PARA: CORREGEDORIA DE ÁREA NOROESTE, da Corregedoria Geral da Polícia Civil.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0644-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o ofício 014/2019, de 22/02/2019, da Divisão de Combate à Corrupção e protocolo nº 15.614.054-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

PAULO RENATO LOPES, RG 13340549-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): NÚCLEO DE COMBATE À CORRUPÇÃO DE CURITIBA, da Divisão de Combate à Corrupção.

Para: DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0645 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o ofício 014/2019, de 22/02/2019, da Divisão de Combate à Corrupção, protocolado sob o nº 15.614.054-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

RENATO BASILIO MEDVID, RG 4059754-9, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, da Divisão de Polícia Especializada.

Para: DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0646-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o ofício 014/2019, de 22/02/2019, da Divisão de Combate à Corrupção, protocolado sob o nº 15.614.054-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

DANIEL LUIZ GODOY DALACQUA, RG 7579195-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Para: NÚCLEO DE COMBATE À CORRUPÇÃO DE CURITIBA, da Divisão de Combate à Corrupção.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0647-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

L O T A R

a partir de 26/01/2019, **ODETE CASTRO FERREIRA**, RG 4557323-0, SERVIDOR MUNICIPAL;

NO(A): Delegacia Regional de Polícia de CARAMBÉ, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior.

Motivo: Aditivo ao Convênio nº 271/2017, que tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio, por mais 12 (doze) meses, conforme

Protocolo nº 15.521.121-0, publicado no Diário Oficial nº 10382, de 22/02/2019.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0648-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 0560-DPC, de 20/02/2019, que removeu **“RENATO KISHIMOTO, RG 1843752-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA, da SUBDIVISÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO, da Divisão de Infraestrutura, para DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A ECONOMIA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR, da Divisão de Polícia Especializada”**.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0649-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação contida no ofício nº 62/2019, de 27/02/2019, da Divisão de Polícia Metropolitana, resolve,

D E S I G N A R

ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JUNIOR, RG 12648020-2, Delegado de Polícia 2ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de ALMIRANTE TAMANDARÉ, da Divisão de Polícia Metropolitana, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da 3ª Delegacia Regional de Polícia de CAMPO LARGO, da mesma Divisão, durante férias do titular HAROLDO LUIZ VERGUEIRO DAVISON, RG 766706-0, Delegado de Polícia 1ª classe, no período de 06/03/2019 a 04/04/2019.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0650-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

WILSON NAKANISHI, RG 4437390-4, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL.

PARA: Delegacia de Polícia do 1º DISTRITO, da Divisão Policial da CAPITAL.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0651-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

CARLA MARIA BAYESTORFF, RG 3093297-8, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL.

PARA: DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A ECONOMIA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0652-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando o memorando nº 1/2019, de 22/02/2019, da Delegacia de Polícia de Pontal do Paraná, e requerimento do servidor, Protocolado sob nº

15.626.261-7;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

REMOVER A PEDIDO

MARÇAL CLAUDIO MARQUES, RG 7064603-0, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 1º DISTRITO, da Divisão Policial da CAPITAL.

PARA: Delegacia de Polícia de PONTAL DO PARANÁ, da 1ª Subdivisão Policial de Paranaguá, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2019

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

18328/2019

NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADM. DISCIPLINAR.

Portaria	Prot. Corregedoria Disciplinar	Prot. Conselho da Polícia Civil	Procedimento	Delegado de Polícia designado para a presidência
013/2019	579/2017	---	SINDICÂNCIA	EMILENE LOCATELI
033/2019	95/2017	385/18	PROC. ADM. DISCIPLINAR	EMILENE LOCATELI
011/2019	305/2018	526/18	PROC. ADM. DISCIPLINAR	EMILENE LOCATELI
010/2019	51/2018	305/18	PROC. ADM. DISCIPLINAR	EMILENE LOCATELI
013/2019	673/2017	383/18	PROC. ADM. DISCIPLINAR	EMILENE LOCATELI
012/2019	725/2017	----	SINDICÂNCIA	EMILENE LOCATELI

17907/2019

NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADM. DISCIPLINAR.

Portaria	Prot. Corregedoria Disciplinar	Prot. Conselho da Polícia Civil	Procedimento	Delegado de Polícia designado para a presidência
039/2019	63/2009	258/09	PROC. ADM. DISCIPLINAR	IVO DYNIEWICZ JUNIOR
040/2019	38/2012	204/12	PROC. ADM. DISCIPLINAR	IVO DYNIEWICZ JUNIOR
041/2019	221/2008	312/2011	PROC. ADM. DISCIPLINAR	ELAINE APARECIDA RIBEIRO

17763/2019

NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADM. DISCIPLINAR.

Portaria	Prot. Corregedoria Disciplinar	Prot. Conselho da Polícia Civil	Procedimento	Delegado de Polícia designado para a presidência
004/2019	528/2018	----	SINDICÂNCIA	Comissão de sindicância tendo como presidente ELMANO RODRIGUES CIRIACO, e como membros LAERCIO CARSODO FAHUR e LUIZ HENRIQUE VICENTIINI
003/2019	774/2018	----	SINDICÂNCIA	Comissão de sindicância tendo como presidente ELMANO RODRIGUES CIRIACO e como membros LUIZ CLAUDIO DA SILVA ALVES e MDIEGO ELIAS DE FREITAS RODRIGUES DE ALMEIDA
014/2019	184/2018	617/2018	PROC. ADM. DISCIPLINAR	ELMANO RODRIGUES CIRIACO
012/2019	513/2017	789/2018	PROC. ADM. DISCIPLINAR	ELMANO RODRIGUES CIRIACO

17933/2019

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Paraná Edificações - PRED

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES

PORTARIA Nº 044/2019

O DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado do

Paraná, LUCAS GRUBBA PIGATTO, portador do RG nº 6.324.770-7 - SSP/PR e do CPF nº 044.875.639-09, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2012; inciso XI do Art. 15 do Decreto Estadual nº 7.842, de 25 de março de 2013

RESOLVE

Art. 1º SUBSTITUIR na Portaria nº 172/2018 a Engenheira Civil **Cynthia Aparecida de Lima**, RG 9.381.337-5 pela Engenheira Civil **Elaine Malinowski Davin**, R.G. 6.861.501-1, Contrato nº 18/1937, Protocolo nº 13.232.180-9, permanecendo inalteradas as demais informações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de março 2019.

Lucas Grubba Pigatto,
Diretor Geral da Paraná Edificações

18116/2019

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES****PORTARIA Nº 046/2019**

O DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná, LUCAS GRUBBA PIGATTO, portador do RG nº 6.324.770-7 - SSP/PR e do CPF nº 044.875.639-09, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2012; inciso XI do Art. 15 do Decreto Estadual nº 7.842, de 25 de março de 2013

RESOLVE

Art. 1º SUBSTITUIR na Portaria nº 104/2018 a Engenheira Civil **Cinthia Aparecida de Lima, RG 9.381.337-5** pela Engenheira Civil **Thereza Raquel de Sousa Tavares Passos Mourad, R.G. 6.335.389-2**, Contrato nº 18/0726, Protocolo nº 14.370.988-4, permanecendo inalteradas as demais informações

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 01 de março 2019.

Lucas Grubba Pigatto,
Diretor Geral da Paraná Edificações

18118/2019

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES****PORTARIA Nº 047/2019**

O DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná, LUCAS GRUBBA PIGATTO, portador do RG nº 6.324.770-7 - SSP/PR e do CPF nº 044.875.639-09, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2012; inciso XI do Art. 15 do Decreto Estadual nº 7.842, de 25 de março de 2013

RESOLVE

Art. 1º SUBSTITUIR na Portaria nº 122/2018 a Engenheira Civil **Cinthia Aparecida de Lima, RG 9.381.337-5** pela Engenheira Civil **Luciana Ormond Zapp, R.G. 7.325.411-6**, Contrato nº 18/1499, Protocolo nº 13.095.770-6, permanecendo inalteradas as demais informações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 01 de março 2019.

Lucas Grubba Pigatto,
Diretor Geral da Paraná Edificações

18119/2019

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES****PORTARIA Nº 048/2019**

O DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná, LUCAS GRUBBA PIGATTO, portador do RG nº 6.324.770-7 - SSP/PR e do CPF nº 044.875.639-09, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2012; inciso XI do Art. 15 do Decreto Estadual nº 7.842, de 25 de março de 2013

RESOLVE

Art. 1º SUBSTITUIR na Portaria nº 170/2018 a Engenheira Civil **Cinthia Aparecida de Lima, RG 9.381.337-5** pela Engenheira Civil **Christien Noemberg de Souza Moraes, R.G. 5.205.237-8** Contrato nº 18/1686, Protocolo nº 14.895.816-5, permanecendo inalteradas as demais informações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 01 de março 2019.

Lucas Grubba Pigatto,
Diretor Geral da Paraná Edificações

18120/2019

**Secretaria do Meio Ambiente e
Recursos Hídricos****Instituto Ambiental
do Paraná - IAP****PORTARIA IAP Nº 033 DE 1 DE MARÇO DE 2019**

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 0472, de 12 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e de nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu regulamento, aprovado pelo Decreto nº 4.696, de 27 de julho de 2016; **RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do processo administrativo previsto na Portaria IAP nº 235/2018 .

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

18109/2019

**Coordenação da
Receita do Estado - CRE**

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 5/2019

A Coordenação da Receita do Estado científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

O mesmo prazo de trinta dias vale para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queira fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Coordenação da Receita do Estado, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

Relação dos Autos de Infração
DRR-A.I. Identificação Sujeito Passivo

05-6629290-8	95785438-96	ADÃO GOMES DE CAMARGO
05-6629349-1	95780863-80	ADEMIR DE OLIVEIRA SOUZA
05-6629291-6	95172836-54	ADILSON POCH
05-6629332-7	95630353-20	ADRINALDO DOS SANTOS FERNANDEZ
05-6629333-5	95451250-96	AGNALDO APARECIDO MARTINS
05-6629336-0	95074418-98	ALCEU TERNOUSKI
05-6629337-8	95219359-76	ALGACIR STADLER
05-6629263-0	95311938-20	ANILSO LUCHS PENTEADO
05-6629262-2	95171847-53	ANTONIO FALCOSKI
05-6629339-4	95625122-22	ATANÁSIO TOMACHESKI
05-6629340-8	95147291-39	AURÉLIO MANEIRA
05-6629341-6	95728413-21	BAZILIO ZDEBSKI
05-6629264-9	95127093-86	CARLOS LESQUIEVICZ
05-6629342-4	95102226-84	CASEMIRO CHICORA
05-6629343-2	95697045-85	CLEVERSON ANTUNES DE LIMA
05-6629196-0	95066863-66	DEMERSON LUIZ STEMPINHAKI

05-6629344-0	95241136-59	EDILSON STANSKI
05-6629215-0	95782286-05	ELISON TIAGO FRANCO
05-6629241-0	95782286-05	ELISON TIAGO FRANCO
05-6629301-7	95788956-52	ELITON ROBERTO OLIVEIRA
05-6629206-1	95610856-06	ELOI FERREIRA GOMES
05-6629345-9	95063304-21	EMÍLIO SMAHA
05-6629327-0	95624258-42	EMERSON RODRIGO SOARES
05-6629300-9	95797497-06	ERASMO CARLOS DE SOUZA
05-6629317-3	95782959-73	EVERTON PAULO LEMES
05-6629346-7	532081379-15	EZEQUIEL BYCZKOVSKI
05-6629253-3	95800158-48	JEFFERSON DE MATOS
05-6629304-1	95775332-93	JERSSICA STADLER GAVRONSKI
05-6629234-7	95081441-10	JOÃO CARLOS GALICIANO
05-6629352-1	95519022-07	JOÃO CELSO DE PAULA
05-6629252-5	95294536-01	JOÃO NATAL DA SILVA
05-6629316-5	95718086-81	JOSÉ AUGUSTO ORLOSKI
05-6629237-1	95676531-50	JOSÉ JOVANI BATISTA
05-6629225-8	95718000-01	JOSMAIR NEVES
05-6629326-2	95784948-28	LEONARDO DE SOUZA
05-6629328-9	95783458-22	LETÍCIA CRICHESKI
05-6629266-5	95527336-20	LUCAS NEVES FERREIRA
05-6629272-0	95678101-91	LUCIANO KOSLIK
05-6629270-3	95164838-89	LUIS ANTONIO KUCZMY
05-6629354-8	95361074-41	LUIS MÁRIO DOS S. VIEIRA
05-6629271-1	95168952-14	LUIZ CARLOS SALAK
05-6629267-3	95154030-75	LUIZ PEREIRA DE BARROS
05-6629319-0	95015548-52	LUIZ STOCO MANEIRA
05-6629355-6	95748446-89	MARCOS BATISTA DOS SANTOS
05-6629274-6	95426197-21	MARINO OLIARSKI
05-6629331-9	95813500-98	MARLENE TERNOUSKI FRACARO
05-6629293-2	95372785-41	MOACIR BAGINSKI
05-6629265-7	95760401-37	OGLAIR GRENZOVSKI
05-6629254-1	95002071-72	OSNI DOMINGUES DA SILVA
05-6629255-0	95542557-09	PAULO DUDCZAK
05-6629239-8	95763213-06	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
		LIMA
05-6629357-2	786492009-82	PEDRO SERGIO POTOTSKI
05-6629257-6	95115259-58	REINALDO GONÇALVES PADILHA
05-6629258-4	95336456-55	REINALDO JOSÉ SCHON
05-6629260-6	95072020-44	RENATO KUCHMINSKI
05-6629261-4	95712795-90	ROBINSON APARECIDO MURAWSKI
05-6629358-0	95747034-30	ROSA CARLA DOS SANTOS
05-6629359-9	95780217-68	ROSEL ALESSI
05-6629299-1	95118786-05	SÍLVIO JOSÉ FERREIRA LISBOA
05-6629288-6	95756451-83	TEODORO PIONOSKI
05-6629289-4	95802459-24	TEREZINHA PIETRALA AUGUSTI-NHAKI
		ULISSES NOVAK
05-6629287-8	95070415-20	VALDARI TEIXEIRA
05-6629284-3	95052110-46	VALDERI CAMARGO
05-6629282-7	95285490-95	VALTER TROJAN MARCINIÁK
05-6629280-0	95229778-34	VERA LÚCIA P. DE BARROS
05-6629286-0	95335280-04	VINÍCIUS KNACZINSKI
05-6629324-6	95588200-87	WALTER EDEMIR STACHUK
05-6629360-2	95794977-07	HOWTECH CIAL INFORMÁTICA
09-6629380-7	19813216/0001	DTECH BRASIL COM DE MAT ES- CRITÓRIO
09-6629382-3	10389234/0001	-26
09-6629379-3	07660698/0001	SPACE TECH IND COM IMP EXP -10
09-6629384-0	13439309/0002	TM MOBILE BRASIL LTDA -05
09-6629385-8	23246161/0001	EBLIWAY IND COM ELETRÔNICOS -65
09-6629383-1	13439309/0001	TM MOBILE BRASIL LTDA -24
09-6629381-5	12944184/0001	LOTUS COM INFORMÁTICA -27
11-6629490-0	382.426.560-53	João Alberto Rodrigues de Mattos

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
Curitiba, 1º de março de 2019.

LUIZ FERNANDES DE MORAES JUNIOR
Diretor da CRE em exercício - Resolução SEFA nº
11/2019

18127/2019

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 009/2019

SÚMULA: Divulga a taxa de juros incidente no recolhimento de créditos tributários em atraso.

O DIRETOR DA CRE - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, resolve:

1. Para fins do disposto no § 3º do art. 38 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, a taxa de juros para o mês de fevereiro de 2019 é de 0,49% (quarenta e nove centésimos por cento).

2. Esta Norma entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2019.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 28 de fevereiro de 2019.

LUIZ FERNANDES DE MORAES JUNIOR,
Diretor em exercício - Resolução SEFA nº 11/2019.

17425/2019

Autarquias**Instituto Agrônomico do Paraná - IAPAR**

INSTITUTO AGRÔNOMICO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 14.554/2019

Em 28 de fevereiro de 2019

ASSUNTO: Designação do Administrador Interino da Estação Experimental de Xambrê

DATA DA ENTRADA EM VIGOR: 27 de fevereiro de 2019

REVOGAÇÃO:

DISTRIBUIÇÃO: Geral

O Diretor-Presidente do Instituto Agrônomico do Paraná – IAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XIII do Regulamento da Instituição, aprovado pelo Decreto nº 9.510 de 02 de dezembro de 2013, considerando a Regulamentação dos Critérios para Aplicação da Função Comissionada de Confiança, aprovada pela Resolução nº 1.736/2018, de 23 de julho de 2018 e as disposições da Lei nº 18.005/2014, de 27 de março de 2014,

RESOLVE:

1. Designar o servidor **Dieisson Luiz Gonçalves**, Assistente em Ciência e Tecnologia, RG nº 6.951.015-9, para exercer a função de Administrador Interino da Estação Experimental de Xambrê, Função Comissionada Administrador, Simbologia FCCI-6, no período de 27 de fevereiro a 29 de junho de 2019, em virtude de férias e licença especial do titular do cargo.

2. O servidor terá como atribuições as definidas para a função na “Estrutura Funcional de Cargos Gerenciais, de Assessoria e de Responsabilidade Administrativa do IAPAR”, aprovada pela Resolução nº 1.739/2018, as responsabilidades constantes do Capítulo III, Artigo 11 da Regulamentação acima citada, bem como outras constantes de documentos institucionais ou da legislação.

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente Interino

18322/2019

Defensoria Pública do Estado

EDITAL DE RESULTADO Nº 013/2019

Aviso de Arquivamento

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas pelo art. 18, da LC 136/2011;

CONSIDERANDO a existência de vacância de Defensorias Públicas e a recente nomeação de aprovados no III Concurso Público para ingresso na carreira de Defensor Público no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a recente exoneração a pedido de dois Defensores Públicos, consoante Resoluções DPG nº 026/2019 e 027/2019;

CONSIDERANDO o contido no Edital de Remoção nº 008/2019, que versa sobre existência de vagas na comarca de União da Vitória;

RESOLVE

Arquivar o procedimento de Remoção conforme Edital de Remoção nº 008/2019, ante a ausência de inscritos.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

17736/2019

ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - DOIS MIL E DEZOITO

Ata da Décima Quarta Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia vinte e cinco de setembro de dois mil e dezoito, com início às nove horas e cinquenta e cinco minutos, na sala de reuniões do Conselho Superior, no terceiro andar.

Aos vinte e cinco dias de setembro de dois mil e dezoito, com início às nove horas e cinquenta e cinco minutos, na sala de reuniões do Conselho Superior, no terceiro andar da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua Mateus Leme, número mil, novecentos e oito, realizou-se a **DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**, com a presença dos Excelentíssimos Membros Natos: Presidente do Conselho, Dr. Eduardo Pião Ortiz Abraão, Subdefensor Público-Geral, Dr. Matheus Cavalcanti Munhoz, a Corregedora-Geral, Josiane Fruet Bettini Lupion, e Ouvidor-Geral, Gerson da Silva. Presentes os Excelentíssimos Membros Titulares: Dr. Fernando Redede Rodrigues, Dr. Luis Gustavo Fagundes Purgato, Dra. Martina Reiniger Olivero, Dra. Patrícia Rodrigues Mendes e Dra. Renata Tsukada. Da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná – ADEPAR, presente a Dra. Livia Martins Salomão Brodbeck. O Subcorregedor, Dr. Henrique de Almeida Freire Gonçalves, participou da reunião entre meio dia e vinte e três e meio dia e quarenta e quatro. **EXPEDIENTE – I).** Cumprimentando a todos, o Presidente abriu a sessão, fez a conferência do *quorum* e instalou a reunião. **II).** Não houve a aprovação de atas. **III).** Não houve distribuições. **MOMENTO ABERTO – Sem inscrições.** **ORDEM DO DIA – A).** Realizou-se a leitura das matérias constantes na pauta e abriu-se espaço para discussão e votação. Os relatores efetuaram a leitura dos relatórios referentes às inscrições e todos foram homologados pelo Colegiado. Ressalta-se que, em relação ao protocolado número quinze, trezentos e oitenta e um, duzentos e vinte e dois, cinco, a Dra. Martina votou contrária ao apresentado no item dez do relatório. Destaca-se que o Colegiado deliberou que os plantões realizados em dois mil e treze não foram considerados, por não haver acréscimo de atribuições. **I).** Apresentou-se, assim, a lista de antiguidade e suspendeu-se a reunião às onze horas e dezoito minutos para promoção por antiguidade. O Defensor Público-Geral apresentou o termo número um, em que o Defensor Público Alexandre Gonçalves Kassama foi promovido, às onze horas e vinte e um minutos, retomando-se, assim a reunião. **II).** Ao retornar a reunião, o presidente declarou-se impedido e ausentou-se da sala. Dessa forma, o colegiado efetuou a votação e apresentou a primeira lista tríplice, constando os nomes dos Defensores Públicos Camille Vieira da Costa, Eduardo Pião Ortiz Abraão e Rodolpho Mussel de Macedo, suspendendo a reunião às onze horas e vinte e sete minutos. O Primeiro Subdefensor Público-Geral apresentou o termo número dois, em que se promoveu o Defensor Público Eduardo Pião Ortiz Abraão, às onze horas e trinta minutos, retomando-se, assim, a reunião. **III).** Após análise da lista de antiguidade, suspendeu-se a reunião, às onze horas e trinta e cinco minutos, de modo que o Defensor Público-Geral apresentou o terceiro termo com a promoção por antiguidade da Defensora Pública Flávia Pallazi Ferreira. **IV).** Retornou-se a reunião às onze horas e trinta e seis minutos, o Colegiado elaborou, assim, a segunda lista tríplice, constando os nomes dos Defensores Públicos Antonio Vítor Barbosa de Almeida, Luis Gustavo Fagundes Purgato e Rodolpho Mussel de Macedo. Suspendeu-se a reunião às onze horas e quarenta minutos, de modo que o Defensor Público-Geral apresentou o quarto termo de promoção, em que se promoveram os Defensores Públicos Rodolpho Mussel de Macedo e Lauro Gondim Guimarães, às onze horas e quarenta e três minutos. **V).** Às onze horas e quarenta e oito minutos, o Colegiado apresentou a terceira lista tríplice, constando os nomes dos Defensores Públicos Antonio Vítor Barbosa de Almeida, Camille Vieira da Costa e Luis Gustavo Fagundes Purgato, suspendendo a reunião. Às onze horas e cinquenta minutos, retomou-se a reunião, momento em que o Defensor Público-Geral apresentou o quinto termo de promoção, em que se promoveram os Defensores Públicos Antonio Vítor Barbosa de Almeida e Camille Vieira da Costa. **VI).** A quarta lista tríplice, constando os nomes dos Defensores Públicos Luis Gustavo Fagundes Purgato, Carlos Augusto Silva Moreira Lima e Henrique Camargo Cardoso, foi apresentada às doze horas, momento em que se suspendeu a reunião. O sexto termo de promoção foi apresentado pelo Defensor Público-Geral, às doze horas e dois minutos, momento em que foram promovidos os Defensores Públicos Luis Gustavo Fagundes Purgato e Maurício Faria Junior. **VII).** Retomando a reunião, o Colegiado apresentou a quinta lista tríplice, constando os nomes dos Defensores Públicos Carlos Augusto Silva Moreira Lima, Henrique Camargo Cardoso e Deizidério Machado Lima, de forma que se suspendeu a

reunião às doze horas e sete minutos. O Defensor Público-Geral apresentou o sétimo termo de promoção, em que foram promovidos os Defensores Henrique Camargo Cardoso e Claudia da Cruz Simas de Rezende, às doze horas e onze minutos, momento em que a reunião foi retomada. **VIII).** Às doze horas e dezesseis minutos, foi apresentada a sexta lista tríplice, constando os nomes dos Defensores Públicos Carlos Augusto Silva Moreira Lima, Deizidério Machado Lima e Natalia Marcondes Stephane, suspendendo-se a reunião. Às doze horas e dezoito minutos foi retomada a reunião, momento em que o Defensor Público-Geral apresentou o oitavo termo de promoção, promovendo os Defensores Deizidério Machado Lima e Natalia Marcondes Stephane. **IX).** O Colegiado entregou a sétima lista tríplice, constando o nome Defensor Público Carlos Augusto Silva Moreira Lima, às doze horas e vinte minutos. O Defensor Público-Geral efetuou o nono termo de promoção, em que os Defensores Públicos Carlos Augusto Silva Moreira Lima e Mariana Martins Nunes foram promovidos, às doze horas e vinte e três minutos. **X).** A Corregedora-Geral se ausentou, sendo substituída pelo Subcorregedor. A oitava lista tríplice, constando os nomes das Defensoras Públicas Monia Regina Damião Serafim, Nize Lacerda Araújo Bandeira e Paula Grein Del Santoro, foi encaminhada às doze horas e vinte e sete minutos, momento em que se suspendeu a reunião. Às doze horas e vinte e nove minutos, retomou-se a reunião e efetuou-se o décimo termo de promoção dos Defensores Públicos Nize Lacerda Araújo Bandeira e Bruno de Almeida Passadore. **XI).** Às doze horas e vinte e cinco minutos, foi elaborada a nona lista tríplice, constando os nomes das Defensoras Públicas Martina Reiniger Olivero, Monia Regina Damião Serafim e Paula Grein Del Santoro, suspendendo a reunião. O décimo primeiro termo de promoção foi elaborado às doze horas e trinta e oito minutos, sendo promovidas as Defensoras Públicas Martina Reiniger Olivero e Adriana Teodoro Shinni. **XII).** A décima lista tríplice, constando os nomes Defensores Públicos Ricardo Milbrath Padoim, Monia Regina Damião Serafim e Paula Grein Del Santoro, foi encaminhada às doze horas e quarenta e um minutos. Às doze horas e quarenta e três minutos, o Defensor Público-Geral efetuou o décimo segundo termo de promoção, em que os Defensores Públicos Monia Regina Damião Serafim e Andre Ribeiro Giamberardino foram promovidos. A reunião foi suspensa para o almoço às doze horas e quarenta e quatro minutos, retomando às quatorze horas e trinta e dois minutos. A Corregedora-Geral participou da reunião após o horário de almoço. O Ouvidor-Geral ausentou-se após o almoço. **XIII).** A décima primeira lista tríplice, constando os nomes dos Defensores Públicos Andreza Lima de Menezes, Paula Grein Del Santoro e Ricardo Milbrath Padoim, foi encaminhada ao Defensor Público-Geral, às quatorze horas e trinta e sete minutos, de modo que a reunião foi suspensa. Às quatorze horas e trinta e nove minutos, o Defensor Público-Geral apresentou o décimo terceiro termo de promoção, promovendo os Defensores Públicos Ricardo Milbrath Padoim e Renan Thome de Souza Vestina. **XIV).** Às quatorze horas e quarenta e três minutos, o Colegiado apresentou a décima segunda lista tríplice, constando o nome da Defensora Pública Paula Grein Del Santoro. Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, foi realizado o décimo quarto termo de promoção, em que as Defensoras Públicas Paula Grein Del Santoro e Livia Martins Salomão Brodbeck foram promovidas. **XV).** O Colegiado encaminhou a décima terceira lista tríplice, constando os nomes dos Defensores Públicos Andreza Lima de Menezes, Fabíola Parreira Camelo e Henrique de Almeida Freire Gonçalves, às quatorze horas e quarenta e sete minutos. Às quatorze horas e cinquenta e três minutos, o Defensor Público-Geral elaborou o décimo quinto termo de promoção dos Defensores Públicos Andreza Lima de Menezes e Raphael Gianturco. **XVI).** Às quatorze horas e cinquenta e oito minutos, foi encaminhada a décima quarta lista tríplice, constando os nomes dos Defensores Públicos Fabíola Parreira Camelo, Francisco Marcelo Freitas Pimentel Ramos Filho e Henrique de Almeida Freire Gonçalves. Às quatorze horas e cinquenta e nove minutos, realizou-se o décimo sexto termo de promoção, em que os Defensores Públicos Henrique de Almeida Freire Gonçalves e Leonio Araujo dos Santos Junior foram promovidos. **XVII).** A décima quinta lista tríplice, constando os Defensores Públicos Fabíola Parreira Camelo, Francisco Marcelo Freitas Pimentel Ramos Filho e Marcelo Lucena Diniz, foi encaminhada às quinze horas e três minutos. O Defensor Público-Geral efetuou o décimo sétimo termo de promoção, os Defensores Públicos Francisco Marcelo Freitas Pimentel Ramos Filho e Fabíola Pereira Camelo foram promovidos, às quinze horas e cinco minutos. **XVIII).** Às quinze horas e sete minutos, o Colegiado enviou a décima sexta lista tríplice, constando os nomes dos Defensores Públicos Guilherme Moniz Barreto de Aragão Daquer Filho, Marcelo Lucena Diniz e Renata Tsukada. O décimo oitavo termo de promoção, em que se promoveram as Defensoras Renata Tsukada e Ana Paula Costa Camero, foi encaminhado, às quinze horas e onze minutos. **XIX).** A décima sétima lista tríplice, constando os nomes dos Defensores Públicos Evandro Rocha Satiro, Marcelo Lucena Diniz e Guilherme Moniz Barreto de Aragão Daquer Filho, foi encaminhada às quinze horas

e doze minutos. O décimo nono termo de promoção foi efetuado às quinze horas e quinze minutos, momento em que os Defensores Marcelo Lucena Diniz e Guilherme Moniz Barreto de Aragão Daquer Filho foram promovidos. **XX).** Às quinze horas e dezesseis minutos, foi encaminhada a décima oitava lista tríplice, constando os nomes dos Defensores Públicos Cinthia Azevedo dos Santos, Guilherme Moniz Barreto de Aragão Daquer Filho e Newton Pereira Portes Junior. Às quinze horas e dezessete minutos, foi efetuado o vigésimo termo promoção, promovendo os Defensores Públicos Guilherme Moniz Barreto de Aragão Daquer Filho e Margareth Alves Santos. **XXI).** A décima nona lista tríplice, constando os nomes dos Defensores Públicos Newton Pereira Portes Junior, Cinthia Azevedo dos Santos e Fernando Redede Rodrigues, foi encaminhada às quinze horas e dezoito minutos. O Defensor Público-Geral elaborou o vigésimo primeiro termo de promoção, promovendo os Defensores Públicos Fernando Redede Rodrigues e Newton Pereira Portes Junior, às quinze horas e dezoito minutos. **XXII).** Às quinze horas e vinte minutos, foi encaminhada a vigésima lista tríplice, constando os nomes dos Defensores Públicos Cinthia Azevedo dos Santos, Nicholas Moura e Silva e Wisley Rodrigo dos Santos, e, às quinze horas e vinte e um minutos, foi efetuado o vigésimo segundo termo de promoção, promovendo os Defensores Públicos Nicholas Moura e Silva e Cinthia Azevedo dos Santos. **XXIII).** Às quinze horas e vinte e dois minutos, o Colegiado encaminhou a vigésima primeira lista tríplice, constando os nomes dos Defensores Públicos Wisley Rodrigo dos Santos, Matheus Cavalcanti Munhoz e Ricardo Menezes as Silva, e o Defensor Público-Geral encaminhou o vigésimo terceiro termo de promoção, às quinze horas e vinte e três minutos, momento em que foram promovidos os Defensores Públicos Matheus Cavalcanti Munhoz e Wisley Rodrigo dos Santos. **XXIV).** A décima segunda lista tríplice, constando os nomes dos Defensores Públicos Ricardo Menezes da Silva, Anna Carla da Costa Miguel Alves Marques e Francine Faneze Borsato Amorese, foi encaminhada, às quinze horas e vinte e quatro minutos. Às quinze horas e vinte e cinco minutos, apresentou-se o vigésimo quarto termo de promoção, promovendo os Defensores Públicos Ricardo Menezes da Silva e Anna Carla da Costa Miguel Alves Marques. **XXV).** Às quinze horas e vinte e sete minutos, o Colegiado encaminhou a vigésima terceira lista tríplice, constando os nomes dos Defensores Públicos Francine Faneze Borsato Amorese, Gilson Rogério Duarte de Oliveira e Flora Vaz Cardoso Pinheiro. Às quinze horas e vinte e nove minutos, apresentou-se o vigésimo quinto termo de promoção em que foram promovidos os Defensores Públicos Francine Faneze Borsato Amorese e Gilson Rogério Duarte de Oliveira. **XXVI).** O Colegiado encaminhou a vigésima quarta lista tríplice, constando os nomes dos Defensores Públicos Flora Vaz Cardoso Pinheiro, Paulo Cinquetti Neto e Erick Le Ferreira, às quinze horas e trinta minutos. O Defensor Público-Geral efetuou o vigésimo sexto termo de promoção, promovendo os Defensores Públicos Paulo Cinquetti Neto e Flora Vaz Cardoso Pinheiro, às quinze horas e trinta e um minutos. **XXVII).** Às quinze horas e trinta e dois minutos, elaborou-se a vigésima quinta lista tríplice, constando os nomes dos Defensores Públicos Erick Le Ferreira, Alex Lebeis Pires e Patrícia Rodrigues Mendes, e, às quinze horas e trinta e três minutos, apresentou-se o vigésimo sétimo termo de promoção, promovendo os Defensores Públicos Erick Le Ferreira e Alex Lebeis Pires. **XXVIII).** A vigésima sexta lista tríplice, constando os nomes dos Defensores Públicos Patrícia Rodrigues Mendes, Elisabete Aparecida Arruda Silva e Lucas de Castro Campos, foi encaminhada, às quinze horas e trinta e quatro minutos. O vigésimo oitavo termo de promoção dos Defensores Públicos Patrícia Rodrigues Mendes e Thaisa Oliveira dos Santos foi apresentado, às quinze horas e trinta e seis minutos. **XXIX).** A vigésima sétima lista tríplice, constando os nomes dos Defensores Públicos Elisabete Aparecida Arruda Silva, Lucas de Castro Campos e Juliano Marold, foi enviada ao Defensor Público-Geral, às quinze horas e trinta e sete minutos. Às quinze horas e trinta e nove minutos, efetuou-se o vigésimo nono termo de promoção, promovendo os Defensores Públicos Juliano Marold e Elisabete Aparecida Arruda Silva. **XXX).** O Colegiado encaminhou, ao Defensor Público-Geral, às quinze horas e quarenta minutos, a vigésima oitava lista tríplice, constando o nome do Defensor Público Lucas de Castro Campos. O Defensor Público-Geral apresentou, às quinze horas e quarenta e um minutos, o trigésimo termo de promoção do Defensor Público Lucas de Castro Campos. **B).** Após todos os encaminhamentos das listas tríplices suspendeu-se a sessão para que o Defensor Público-Geral analisasse a lista. Após todas as promoções, retomou-se a sessão. As resoluções de promoções foram redigidas e encaminhadas para publicação no Diário Oficial do Estado. **C). ENCERRAMENTO DA SESSÃO** - A presidência encerrou a reunião às treze horas e quarenta e um minutos e, para constar, eu, Amanda Beatriz Gomes de Souza, Secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata que, se aprovada, vai assinada por mim, pelo Presidente e por todos os presentes. Curitiba, dezoito de outubro de dois mil e dezoito.

Eduardo Pião Ortiz Abraão

Matheus Cavalcanti Munhoz

Josiane Fruet Bettini Lupion

Henrique de Almeida Freire Gonçalves

Gerson da Silva

Fernando Redede Rodrigues

Luis Gustavo Fagundes Purgato

Martina Reiniger Olivero

Patrícia Rodrigues Mendes

Renata Tsukada

Livia Martins Salomão Brodbeck

Amanda Beatriz Gomes de Souza

18049/2019

Deliberação CSDP nº 25, de 30 de novembro de 2018

Regulamenta o curso de preparação à carreira de Defensor Público em estágio probatório.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ,

no uso de suas atribuições legais, nos termos do poder normativo o que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 132, de 7 de outubro de 2009, bem como o art. 27, incisos I e XXI, da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011, considerando o disposto no art. 45, XVI e art. 97 da referida Lei Orgânica,

Considerando o deliberado na 5ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior, realizada em 30 de novembro de 2018,

DELIBERA**CAPÍTULO I - DAS NORMAS GERAIS**

Art. 1º O curso de preparação à carreira de Defensor/a Público/a constitui etapa obrigatória do processo de confirmação na carreira e tem por objetivo fornecer subsídios teóricos e práticos sobre a estrutura, o funcionamento, a missão e as atribuições da Instituição, além de, sob formação ética e humanista, aperfeiçoar e desenvolver competências, nas principais áreas de atuação e de gestão da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a partir da realidade prática e do viés resolutivo.

Parágrafo único. Não poderão ser aproveitados no curso de que trata a presente deliberação, para qualquer fim, inclusive eventual pedido de equivalência, os estudos, títulos, graus, cursos e disciplinas cursados em outras instituições.

Art. 2º Os membros da Defensoria Pública do Estado do Paraná em estágio probatório estarão automaticamente inscritos nos cursos e demais atividades de preparação à carreira, sendo aberto, sempre que possível, aos demais integrantes da Defensoria Pública e interessados.

§1º Eventual promoção não exclui a necessidade de participação e frequência no curso de preparação à carreira, obrigatoriedade que persiste até a efetiva confirmação.

§2º A Escola da Defensoria do Estado do Paraná – EDEPAR deverá diligenciar para garantir a participação dos/das Defensores/as Públicos/as em estágio probatório nos eventos de capacitação.

Art. 3º O curso de preparação à carreira será organizado e promovido pela EDEPAR e objetivará treinamento específico para o desempenho das

funções necessárias à consecução dos princípios e atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 4º As atividades serão organizadas em torno de três eixos: (1) curso de preparação inicial; (2) formação continuada e (3) Defensor/a Público/a de referência.

CAPÍTULO II – DO CURSO DE PREPARAÇÃO INICIAL

Art. 5º O Curso de Preparação Inicial terá a duração, mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo a necessidade imperiosa do serviço e será realizado preferencialmente no primeiro dia útil subsequente a entrada em exercício do/a Defensor/a Público/a e deverá englobar:

I- a apresentação da Instituição e seus órgãos, bem como das atribuições institucionais, das normas internas, dos procedimentos de atendimento, dos sistemas, serviços eletrônicos e bancos de dados utilizados por membros/as e servidores/as dentre outros;

II- a realização de visitas a estabelecimentos prisionais e de cumprimento de medida socioeducativa, as instituições de acolhimento de criança e adolescentes, bem como a centros de acolhida de idosos e de pessoas em situação de rua e casa da mulher brasileira;

III- palestras relacionadas à missão constitucional atribuída à Defensoria Pública, bem como às realidades dos/as usuários/as dos serviços prestados pela Instituição;

IV- utilização de metodologias inovadoras e ativas, notadamente estudos de casos, oficinas, laboratórios de aprendizagem, boas práticas desenvolvidas na Instituição, pesquisas e debates;

V- a orientação prática, com acompanhamento a audiências e atendimento ao público, em conjunto com Defensores/as mais experientes;

VI- o acompanhamento de audiências e sessões do tribunal do júri, em conjunto com Defensores/as Públicos/as que atuem nos respectivos processos, bem como do procedimento de atendimento aos/às assistidos/as;

VII- a elaboração de minutas de peças judiciais e extrajudiciais em processos e procedimentos selecionados pela EDEPAR em conjunto e sob a supervisão dos/as Defensores/as Públicos/as que atuam na respectiva área.

§1º O aproveitamento desta etapa do curso de preparação será avaliado por intermédio de atividades e da frequência nas atividades realizadas, sendo satisfatória quando a presença for igual ou superior a 90%.

§2º A atribuição da frequência será feita mediante assinatura e conferência das listas de comparecimento nas atividades presenciais e, quando forem a distância, por meio certificação e/ou da realização das atividades no ambiente virtual de aprendizagem.

§3º Eventuais justificativas referentes a ausência do/a Defensor/a Público/a serão anexadas à certidão de aproveitamento do curso para apreciação pelos órgãos responsáveis pela apuração do estágio probatório.

§4º Serão consideradas justificadas, desde que comprovadas, as seguintes situações:

I - motivo de saúde;

II - afastamentos e licenças;

III - não autorização da Defensoria Pública-Geral para comparecimento às atividades presenciais.

§5º A Diretoria da EDEPAR determinará a pertinência da data, do local e do conteúdo descrito no caput e respectivas alíneas, considerando a necessidade de concentração dos participantes em turmas de Defensores/as Públicos/as recém-ingressos.

CAPÍTULO III – DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 6º A Formação Continuada será realizada durante todo o período de estágio probatório.

§1º As atividades do eixo de formação continuada compreenderão seminários, palestras, oficinas, discussão de casos concretos, boas

práticas desenvolvidas na Instituição, pesquisas, debates, dentre outras.

§2º Integrará ainda a formação continuada a elaboração de projeto de tutela e promoção de direitos relacionado com as missões institucionais da Defensoria Pública a que estiver lotado, conforme regulamentação a ser elaborada pela EDEPAR.

§3º Integrarão a formação continuada a participação em eventos relacionados aos projetos estratégicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná, objetivando-se fomentar o viés resolutivo e a consolidação do papel social da Defensoria Pública.

§4º O conteúdo poderá ser ofertado na modalidade presencial, semipresencial e à distância.

§5º O aproveitamento desta etapa do curso de preparação será avaliado nos termos dos §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do art. 5º da presente deliberação.

§6º É facultada a celebração de termo de cooperação ou convênio entre a EDEPAR e entidade externa cuja atuação guarde afinidade com as atribuições institucionais da Defensoria Pública para execução de atividades relacionadas à formação continuada, sob a coordenação e supervisão da EDEPAR.

CAPÍTULO IV – DO DEFENSOR PÚBLICO DE REFERÊNCIA

Art. 7º O/a Defensor/a Público/a de Referência orientará o membro da carreira em estágio probatório durante o primeiro ano do exercício das atividades, permanecendo à disposição para:

I- orientar, incentivar, esclarecer dúvidas, encaminhar modelos, aconselhar, dentre outras atividades que se fizerem necessárias;

II- atender ao/a Defensor/a Público/a sob sua orientação, prestando-lhe as informações ou sugestões que convenham;

III- comparecer aos encontros eventualmente agendados pela Diretoria da EDEPAR, bem como participar de encontros realizados por meio virtual, para comunicação, contato e desenvolvimento das atividades propostas;

IV- sugerir à Diretoria da EDEPAR, quando entender conveniente à formação do Defensor/a Público/a em estágio probatório, a realização de atividades de capacitação continuada.

§ 1º A EDEPAR abrirá inscrições para formação do cadastro de Defensores/as Público/as de referência, o qual terá validade de um ano, agrupando-os/as por área de atuação.

§ 2º A EDEPAR poderá abrir inscrições extraordinárias, caso o ingresso de Defensores/as Públicos/as ocorra após a formação do cadastro anual ou não subsista número suficiente de Defensores/as no mencionado cadastro.

§ 3º Somente podem se inscrever como Defensores/as Públicos/as de Referência os/as Defensores/as Públicos/as estáveis na carreira.

§4º Cada Defensor/a Público/a de Referência poderá orientar até 05 membros da carreira em estágio probatório por ano.

§5º Em caso de insuficiência de interessados fica desde já autorizado os Defensores Públicos de Referência já designados a admitir a orientação de um número superior.

§6º A vinculação entre os/as Defensores/as Públicos/as de Referência sorteados e aqueles em estágio probatório será pautada prioritariamente pelas respectivas áreas de atuação.

§7º Havendo mais Defensores/as no cadastro do que Defensores/as em estágio probatório, adotar-se-á como critério de desempate o/a Defensor/a ainda não contemplado/a e, caso o empate persista, o sorteio.

§8º O/a Defensor/a inscrito/a no cadastro que não for vinculado a um Defensor/a em estágio probatório, integrará a lista de suplentes, a qual possuirá validade simultânea à do cadastro.

§9º Encerrado o lapso previsto no caput, a Diretoria da EDEPAR certificará a atuação do/a Defensor/a Público/a de Referência, mediante avaliação das atividades desenvolvidas, nos termos do § 11 deste artigo reconhecendo o desempenho de atividade extraordinária, certificando-a, para fins de concurso de promoção por merecimento.

§10 No transcurso do acompanhamento, caso ocorra alteração nas

atribuições do/a Defensor/a Público/a em estágio probatório e ou Defensor Público de Referência, a EDEPAR poderá v incular-lo/a a outro/a Defensor/a de Referência. Neste caso, será certificado o tempo de atividade desenvolvida pelo/a primeiro/a Defensor/a de referência para fins de promoção na carreira, assim como o que o substituir.

§11 A atividade descrita neste artigo é voluntária e ocorrerá sem prejuízo das atribuições ordinárias, exceto quando autorizado expressamente pela Defensoria Pública-Geral, não ensejando gratificação ou indenizações.

§12 O/a Defensor/a Público/a em estágio probatório encaminhará à EDEPAR pela mensageria institucional eletrônica (e-mail), ao término de cada semestre de acompanhamento, relato dos trabalhos e atividades exercidas junto ao/a Defensor/a Público/a de Referência, que tomará ciência e poderá exarar suas considerações relacionadas ao acompanhamento realizado.

CAPÍTULO V –DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Para que haja aproveitamento no curso de preparação à carreira os Defensores Públicos deverão obter o conceito satisfatório nos eixos do curso de preparação inicial e de formação continuada, previstos nos artigos 5º e 6º da presente deliberação, cujo aferimento se dará por intermédio de atividades e da frequência nas atividades realizadas, sendo satisfatória quando a presença for igual ou superior a 90%.

Art. 9º A EDEPAR acompanhará o curso de preparação de cada membro da carreira de maneira individualizada, instaurando os respectivos dossiês dos/as alunos/as, os quais deverão conter todas as informações relacionadas aos cursos, palestras e outras atividades praticadas pelo/a Defensor/a Público/a em estágio probatório, que ao final do período será encaminhado à Corregedoria-Geral e analisado juntamente com o relatório circunstanciado.

Parágrafo único: O relatório final será encaminhado ao Conselho Superior, nos termos do 45, XVI da Lei Complementar Estadual 136/2011.

Art. 10 – A EDEPAR estabelecerá o cronograma, a carga horária, o conteúdo programático e os métodos de aferição do aproveitamento nas atividades descritas nesta Deliberação.

Art. 11 - A presente Deliberação não será aplicada aos defensores do 2º concurso.

Art. 12 - Este ato entra em vigor na data da publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

18261/2019

RESOLUÇÃO DPG Nº 046, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre o expediente de quarta-feira de cinzas

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 9.093/1995, a Lei Federal nº 6.802/1980, Lei Federal nº 10.607/2002 e a Resolução MPPR nº 0160/2019,

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer que o expediente do dia 06 de março de 2019, quarta-feira de cinzas, terá início às 12h (meio-dia).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

18059/2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 030, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Regulamenta a assistência à saúde no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XXII, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Estadual nº 19.781 de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE

Da Assistência à saúde

Art. 1º. O benefício de auxílio-saúde, previsto na Lei Estadual n.º 19.781 de 19 de dezembro de 2018, será concedido a requerimento dos membros e servidores efetivos, ativos e inativos da Defensoria Pública do Estado do Paraná, por meio do Sistema de Assistência à Saúde - SAS ou por meio de auxílio, aos que comprovarem contratação particular de plano ou seguro de assistência à saúde, e dar-se-á mediante ressarcimento, conforme o presente regulamento.

Art. 2º. Em caso de auxílio por ressarcimento, este será mensal, por ocasião do pagamento do subsídio, salário ou proventos e correspondente aos valores estabelecidos no Anexo I da presente Instrução Normativa.

§1º. O auxílio-saúde será pago aos membros e servidores consoante a respectiva faixa etária, conforme o Anexo I da presente Instrução Normativa, e será reajustado anualmente, por ato do Defensor Público-Geral, nos termos do art. 5º, da Lei Estadual n.º 19.781 de 19 de dezembro de 2018.

§2º. Os membros e servidores que não figurarem como titulares de plano ou seguro de assistência à saúde, poderão requerer o benefício, desde que apresentem declaração da entidade assistencial de saúde em que constem como dependentes.

§3º. Cabe ao membro ou servidor a comunicação imediata de alterações que impliquem mudanças no plano ou seguro contratado.

Art. 3º. O auxílio-saúde não será devido:

I - aos pensionistas;

II - aos beneficiários que:

a) estejam em gozo de licença sem remuneração;

b) estejam em cessação funcional;

c) estejam afastados judicialmente do exercício do cargo ou cumprindo pena de suspensão;

d) recebam, de outra forma, verbas de espécie semelhante em forma de auxílio ou benefício à saúde, como titular ou dependente.

Art. 4º. As verbas relativas ao auxílio-saúde serão devidas desde o requerimento e não serão:

I - incorporadas ao subsídio, vencimento, remuneração ou provento;

II - configuradas como rendimento tributável;

III - base de cálculo para incidência de contribuição previdenciária e aplicação do teto remuneratório.

Art. 5º. O auxílio saúde tem natureza indenizatória e não se incorpora ao subsídio, vencimento, remuneração, provento ou pensão, e não está sujeito à tributação de imposto de renda e contribuição previdenciária.

Do requerimento

Art. 6º. O requerimento do benefício de que trata esta Instrução Normativa somente será efetuado mediante preenchimento de formulário próprio, constante do Anexo II do presente regulamento, instruído com os seguintes documentos:

I - fotocópia de documento de identificação com foto do requerente;
II - comprovação de vinculação, na condição de titular ou dependente, a plano ou seguro de assistência à saúde.

§1º. Por ocasião do pedido, o solicitante declarará:

I - que não percebe benefício de natureza similar de outra empresa, órgão ou entidade;

II - que possui plano ou seguro particular de saúde sem débitos.

§2º. Caso o requerente conste como dependente em plano ou seguro saúde, deverá ser firmada declaração pelo titular do mesmo atestando:

I - que não percebe benefício semelhante; ou,

II - que o fato do servidor ou membro ser seu dependente não tem influência no montante recebido.

Do procedimento de manutenção do benefício

Art. 7º. Para a manutenção do benefício de auxílio-saúde, é obrigatória a comprovação, pelo beneficiário titular ou dependente, da continuidade da vinculação com o plano ou seguro de assistência à saúde.

Art. 8º. As comprovações serão efetuadas por todos os beneficiários, no período de 01 a 31 de janeiro de cada ano, independentemente da data de adesão ao benefício, efetuada mediante preenchimento de formulário próprio, constante no Anexo III da presente Instrução Normativa.

Art. 9º. A não realização da manutenção com a documentação comprobatória exigida, nos prazos definidos no artigo 8º, implicará no cancelamento automático do benefício e devolução dos valores recebidos no período, mediante desconto em folha de pagamento.

Parágrafo único. O recebimento indevido de benefícios havidos mediante fraude ou emprego de qualquer outro meio artificioso, implicará devolução ao erário do total indevidamente auferido, com desconto em folha de pagamento ou outro meio cabível, além de procedimento administrativo disciplinar e outras medidas cíveis e criminais cabíveis.

Art. 10. No caso do descumprimento dos prazos, que acarrete o cancelamento do benefício, não haverá pagamento retroativo dos valores despendidos pelo interessado.

Art. 11. Os procedimentos referentes à concessão e manutenção do benefício tramitarão junto ao Departamento de Recursos Humanos.

§1º. Os requerimentos regulares serão implantados de ofício em folha de pagamento pelo Departamento de Recursos Humanos.

§2º. O pagamento do auxílio-saúde será automático e proporcional, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos realizar o devido enquadramento etário, de acordo com o Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 12. Os requerimentos e respectiva documentação serão reunidos em expedientes próprios e individualizados, por beneficiário, para fim de prestação de contas junto aos setores e órgãos competentes.

Das disposições finais

Art. 13. Em caso de extinção do vínculo com a Defensoria Pública, o auxílio saúde será devido aos membros e servidores na proporcionalidade dos dias efetivamente trabalhados.

Art. 14. Os casos omissos serão definidos pelo Defensor Público-Geral.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO I

TABELA DE BENEFÍCIOS POR FAIXA ETÁRIA

FAIXA ETÁRIA	VALOR
0 A 18 ANOS	R\$ 232,69
19 A 23 ANOS	R\$ 353,99
24 A 28 ANOS	R\$ 483,64
29 A 33 ANOS	R\$ 521,69
34 A 38 ANOS	R\$ 605,33
39 A 43 ANOS	R\$ 660,46
44 A 48 ANOS	R\$ 793,71
49 A 53 ANOS	R\$ 927,47
54 A 58 ANOS	R\$ 1.006,72
59 ANOS OU MAIS	R\$ 1.297,19

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA CONCESSÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

(nome completo),
Matrícula nº: _____,
(cargo), _____ ora
lotado(a) _____,
residente _____ à
_____, bairro: _____, cidade: _____,
telefone: _____, vem respeitosamente requerer a Vossa Senhoria:

[] **Concessão do auxílio-saúde** [] **Sistema de Assistência à Saúde - SAS**

TERMO DE CONCESSÃO

I - Declaro que li a Instrução Normativa nº 030/2019, regulamentação da assistência à saúde, a qual aceito sem qualquer ressalva ou restrição às condições estabelecidas.

II - Declaro que não estou em fruição de licença ou afastamento sem remuneração, tampouco que percebo outras verbas de espécie semelhante.

III - Declaro que não percebo benefício de natureza similar de outra empresa, órgão ou entidade;

IV - Declaro que possuo plano ou seguro particular de saúde sem débitos;

V - Comprometo-me a manter as informações atualizadas sobre o grupo familiar elencado neste documento e responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas neste termo de inserção.

Curitiba, _____ de _____ de 20__.

Assinatura:

Documentação para fins de obtenção do benefício do auxílio saúde:

- 1) fotocópia autenticada da cédula de identidade do requerente;
- 2) comprovação de vinculação, na condição de titular ou dependente, a plano ou seguro de assistência à saúde.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

(nome completo),

Matrícula nº: _____,

(cargo), _____ ora

lotado(a) _____,

residente _____ à

_____, bairro: _____, cidade: _____,

telefone : _____, vem respeitosamente requerer a Vossa Senhoria:

[| Manutenção auxílio-saúde | | Manutenção do Sistema de Assistência à Saúde-SAS

TERMO DE MANUTENÇÃO

I - Declaro que li a Instrução Normativa nº 030/2019, Regulamentação da assistência à saúde, a qual aceito sem qualquer ressalva ou restrição às condições estabelecidas.

II - Declaro que não estou em fruição de licença ou afastamento sem remuneração, tampouco que percebo outras verbas de espécie semelhante.

III - Declaro que não percebo benefício de natureza similar de outra empresa, órgão ou entidade;

IV - Declaro que possuo plano ou seguro particular de saúde sem débitos;

V - Comprometo-me a manter as informações atualizadas sobre o grupo familiar elencado neste documento e responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas neste termo de inserção.

Curitiba, _____ de _____ de 20__.

Assinatura:

Documentação para fins de obtenção do benefício do auxílio saúde:

- 1) comprovação de vinculação, na condição de titular ou dependente, a plano ou seguro de assistência à saúde.

18064/2019

PORTARIA 039/2019/DPG/DPPR

Concede Licença por doença em pessoa da família à Assistente técnica da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

considerando o artigo 18, XII e o artigo 169, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

considerando o Laudo Médico CSO nº 144/2019, de 07 de fevereiro de 2019,

CONCEDE

Art. 1º. Licença por doença em pessoa da família à Assistente técnica

abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Horas diárias	Dias	Período	
Ana Karenin a Lira Batista Cioatto	Assistent e Técnico	128721827	04	180	06/02/2019	06/05/2019

Curitiba, 01 de março de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

18045/2019

RESOLUÇÃO Nº 048, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Delegação de atribuições ao Departamento de Contratos

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais previstas no art. 18, XXV, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de desconcentrar atividades administrativas e conferir maior eficácia à Administração Superior da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e especificar atividades e estabelecer os órgãos competentes para sua realização;

RESOLVE

Art. 1º. Delegar ao(a) Supervisor(a) do Departamento de Contratos a realização de atos no sistema SEI da Empresa de Correios e Telégrafos - ECT, dentre os quais:

I – a instrução de processo administrativo a fim de incluir documentos referentes à Defensoria Pública do Estado do Paraná, incluídos os referentes aos agentes da Administração Superior;

II - o envio de comunicações à empresa Contratada – Empresa de Correios e Telégrafos - ECT – que tenham como objetivo a solicitação da manifestação desta para formalização de termos aditivos de prorrogação, acréscimo, supressão, reajuste, e congêneres a serem celebrados com a Defensoria Pública do Estado do Paraná;

III – a inclusão de documentos que a Empresa de Correios e Telégrafos indicarem como necessários, tais como atos contendo indicação orçamentária, empenho, parecer jurídico, certidões, e similares;

IV – Juntada de outros documentos necessários à alimentação do sistema.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

18246/2019

**Ministério Público
do Estado do Paraná**

ATO Nº 105

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista o contido no parecer nº 533/2019, exarado no Protocolo nº 2523/2019, decide

APOSENTAR

a pedido, por tempo de serviço/contribuição, a doutora ADRIANA LINO, RG nº 3.193.365-0/PR, no cargo de Promotor de Justiça, com base no art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c.c o art. 93, VI e 129, § 4º, da Constituição Federal de 1988 (redação original) e arts. 54 e 55 da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, com proventos integrais, representados por subsídio fixado em parcela única, no valor R\$ 33.689,11 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e onze centavos) constante da Informação nº 147/2019, emitida pela Divisão de Folha de Pagamento do Departamento de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Paraná.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2019

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

17612/2019